

Diário do Legislativo de 16/07/2003

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

LIDERANÇAS

1) LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL

PROGRESSISTA (PSDB/PDT/PTB/PPS E PSB):

Líder: Deputado Antônio Carlos Andrada (PSDB)

Vice-Líderes: Deputados Carlos Pimenta (PDT), Neider Moreira(PPS) e Arlen Santiago (PTB)

2) LIDERANÇA DO BLOCO PT/PC do B:

Líder: Deputado Rogério Correia (PT)

Vice-Líderes: Deputadas Jô Moraes (PC do B) e Maria Tereza Lara (PT)

3) LIDERANÇA DO PFL

Líder: Deputado Elmiro Nascimento

Vice-Líder: Deputado Gustavo Valadares

4) LIDERANÇA DO PL:

Líder: Deputado Dinis Pinheiro

Vice-Líder: Deputados Jayro Lessa e Alberto Bejani

5) LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Deputado Ivair Nogueira

Vice-Líder: Deputado Chico Rafael

6) LIDERANÇA DO PP:

Líder: Deputado Gil Pereira

Vice-Líder: Deputado Dimas Fabiano

7) LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Deputado Alberto Pinto Coelho (PP)

Vice-Líderes: Deputados Bonifácio Mourão (PSDB); José Milton (PL), Paulo Piau (PP)

8) LIDERANÇA DA MAIORIA:

Líder: Deputado Miguel Martini (PSB)

9) LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Deputado Chico Simões(PT)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPSP Presidente
Domingos Sávio

Deputado Dalmo BPSP Vice-Presidente
Ribeiro Silva

Deputado Carlos BPSP
Pimenta

Deputado PMDB
Leonardo
Quintão

Deputada Jô Bloco
Moraes PT/PCdoB

Deputado Chico PMDB
Rafael

Deputado Dinis PL
Pinheiro

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Alencar da BPSP
Silveira Jr.

Deputado Dimas PP
Fabiano

Deputado Ermano BPSP
Batista

Deputado João Bittar PL

Deputado Roberto Bloco PT/PCdoB
Carvalho

Deputado José PMDB
Henrique

Deputado Leonardo PL
Moreira

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João PL Presidente
Bittar

Deputado Gilberto PMDB Vice-Presidente
Abramo

Deputado Zé Maia BPSP

Deputada Cecília Bloco
Ferramenta PT/PCdo
B

Deputado Olinto BPSP
Godinho

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dalmo BPSP
Ribeiro Silva

Deputado José PMDB
Henrique

Deputada Ana Maria BPSP

Deputado André Bloco PT/PCdoB
Quintão

Deputado Fábio Avelar BPSP

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PFL Presidente
Sebastião Navarro Vieira

Deputado Durval Bloco Vice-Presidente
Ângelo PT/PCdoB

Deputado PFL
Gustavo Valadares

Deputado BPSP
Ermano Batista

Deputado Paulo PP
Piau

Deputado PMDB
Gilberto Abramo

Deputado PL
Leonardo Moreira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dalmo BPSP
Ribeiro Silva

Deputado Weliton Bloco PT/PCdoB
Prado

Deputado Miguel BPSP
Martini

Deputado Zé Maia BPSP

Deputado Márcio PL
Passos

Deputado Antônio PMDB
Júlio

Deputado Dinis PL
Pinheiro

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR EDO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Lúcia BPSP Presidente
Pacífico

Deputada Vanessa Lucas BPSP Vice-Presidente

Deputado Dimas PP
Fabiano

Deputada Maria Bloco
Tereza Lara PT/PCdoB

Deputado Antônio PMDB
Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Fábio Avelar BPSP

Deputado Miguel BPSP
Martini

Deputado Antônio PL
Genaro

Deputada Jô Moraes Bloco PT/PCdoB

Deputado Chico Rafael PMDB

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval Bloco Presidente
Ângelo PT/PCdoB

Deputado Roberto PL Vice-Presidente
Ramos

Deputado Mauro BPSP
Lobo

Deputado Roberto Bloco
Carvalho PT/PCdoB

Deputado Célio PL
Moreira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Marília Bloco PT/PCdoB
Campos

Deputado Alberto PL
Bejani

Deputado Fahim BPSP
Sawan

Deputado Ricardo Bloco PT/PCdoB
Duarte

Deputado Sidinho do PL
Ferrotaco

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PMDB Presidente
Adalclever Lopes

Deputada Ana BPSP Vice-Presidente
Maria

Deputado Dalmo BPSP
Ribeiro Silva

Deputado Weliton Bloco
Prado PT/PCdo
B

Deputado Leonídio BPSP
Bouças

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Chico Rafael PMDB

Deputado Gustavo PFL
Valadares

Deputado Alberto PL
Bejani

Deputada Maria Tereza Bloco PT/PCdoB
Lara

Deputado Arlen BPSP
Santiago

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Ermano BPSP Presidente
Batista

Deputado Jayro PL Vice-Presidente
Lessa

Deputado BPSP
Sebastião
Helvécio

Deputado Irani PL
Barbosa

Deputado Gil PP
Pereira

Deputado Chico Bloco
Simões PT/PCdoB

Deputado José PMDB
Henrique

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Zé Maia BPSP

Deputado José Milton PL

Deputado Mauro Lobo BPSP

Deputado Leonardo PMDB
Quintão

Deputado Márcio PL
Passos

Deputado Rogério Bloco PT/PCdoB
Correia

Deputado Ivair PMDB
Nogueira

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Maria Bloco Presidente
José Haueisen PT/PCdoB

Deputado Doutor BPSP Vice-Presidente
Ronaldo

Deputado Márcio PL
Passos

Deputado José PL
Milton

Deputado Fábio BPSP
Avelar

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Laudelino Bloco PT/PCdoB
Augusto

Deputado Miguel BPSP
Martini

Deputado Elmiro PFL
Nascimento

Deputado Sidinho do PL
Ferrotaco

Deputada Lúcia BPSP
Pacífico

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André Bloco Presidente
Quintão PT/PCdo
B

Deputado Gustavo PFL Vice-Presidente
Valadares

Deputado Mauro BPSB
Lobo

Deputado João PL
Bittar

Deputado PMDB
Leonardo Quintão

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Jô Moraes Bloco PT/PCdoB

Deputado Lúcia Pacífico BPSB

Deputada Olinto Godinho BPSB

Deputado Márcio Passos PL

Deputado Ivair Nogueira PMDB

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor PFL Presidente
Viana

Deputado Padre Bloco Vice-Presidente
João PT/PCdo
B

Deputado Luiz BPSB
Humberto Carneiro

Deputado Alencar BPSB
da Silveira Jr.

Deputado Gilberto PMDB
Abramo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Paulo Piau PP

Deputada Maria José Bloco PT/PCdoB
Haueisen

Deputada Ana Maria BPSB

Deputado Zé Maia BPSB

Deputado Bonifácio BPSP
Mourão

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Maria BPSP Presidente
Olívia

Deputado Antônio PL Vice-Presidente
Genaro

Deputado Doutor BPSP
Ronaldo

Deputado Djalma BPSP
Diniz

Deputado Bloco
Laudelino Augusto PT/PCdoB

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Miguel BPSP
Martini

Deputado Dimas PP
Fabiano

Deputado Alencar da BPSP
Silveira Jr.

Deputado Fahim BPSP
Sawan

Deputado Durval Bloco PT/PCdoB
Ângelo

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Ricardo Bloco Presidente
Duarte PT/PCdoB

Deputado Fahim BPSP Vice-Presidente
Sawan

Deputado Neider BPSP
Moreira

Deputado Doutor PFL
Viana

Deputado João PL
Bittar

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Chico Bloco PT/PCdoB
Simões

Deputado
Ronaldo

Doutor BSP

Deputado
Pimenta

Carlos BSP

Deputado Alberto PL
Bejani

Deputado Leonardo PMDB
Quintão

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - segundas-feiras às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPSB Presidente
Sargento
Rodrigues

Deputado Alberto PL Vice-Presidente
Bejani

Deputado Olinto BPSB
Godinho

Deputado Rogério Bloco
Correia PT/PCdoB

Deputado PL
Leonardo Moreira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Zé Maia BPSB

Deputado Roberto PL
Ramos

Deputado Arlen BPSB
Santiago

Deputado Biel Rocha Bloco PT/PCdoB

Deputado Célio Moreira PL

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Célio PL Presidente
Moreira

Deputada Marília Bloco Vice-Presidente
Campos PT/PCdoB

Deputado Ana BPSB
Maria

Deputado Pinduca PP
Ferreira

Deputado André Bloco
Quintão PT/PCdoB

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Jayro Lessa PL

Deputado Padre João Bloco PT/PCdoB

Deputado Paulo César PFL

Deputado Dimas PP
Fabiano

Deputada Maria José Bloco PT/PCdoB
Hauelsen

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gil PP Presidente
Pereira

Deputado PMDB Vice-Presidente
Adalclever Lopes

Deputado Djalma BPSP
Diniz

Deputado Bloco
Laudelino Augusto PT/PCdo
B

Deputado Sidinho PL
do Ferrotaco

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dimas PP
Fabiano

Deputado Ivair PMDB
Nogueira

Deputado Paulo César PFL

Deputada Cecília Bloco PT/PCdoB
Ferramenta

Deputado Célio Moreira PL

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado José PMDB Presidente
Henrique

Deputado Elmiro PFL Vice-Presidente
Nascimento

Deputado Paulo PFL
César

Deputado Biel Bloco
Rocha PT/PCdo
B

Deputado Leonídio BPSB
Bouças

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Gilberto PMDB
Abramo

Deputado Sebastião PFL
Navarro Vieira

Deputado Gustavo PFL
Valadares

Deputado Laudelino Bloco PT/PCdoB
Augusto

Deputado Arlen Santiago BPSB

SUMÁRIO

1 - EMENDA À CONSTITUIÇÃO

2 - ATAS

2.1 - 2ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

2.2 - Reuniões de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - ORDEM DO DIA

4.1 - Plenário

5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

5.1 - Plenário

5.2 - Comissão

6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

9 - ERRATA

EMENDA À CONSTITUIÇÃO

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, de 15 de julho de 2003

Altera os arts. 14, 25, 31, 39, 125 e 290 e revoga os §§ 1º e 2º do art. 32 da Constituição do Estado e acrescenta os arts. 113 a 122 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 64, § 4º, da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - O § 11 do art. 14 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 14 - (...)

§ 11 - (...)

V - alteração do quantitativo e da distribuição dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas, observados os valores de retribuição correspondentes e desde que não altere as unidades orgânicas estabelecidas em lei e não acarrete aumento de despesa.".

Art. 2º - Os dispositivos a seguir relacionados da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - (...)

III - a de dois cargos e empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas.

(...)

Art. 39 - (...)

§ 11 - Aplica-se ao militar o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 31 e nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 36 desta Constituição e nos incisos VI, VIII, XII, XVII, XVIII e XIX do art. 7º da Constituição da República.

(...)

Art. 125 - (...)

I - (...)

e) os direitos previstos no art. 7º, VIII, XII, XVII, XVIII e XIX, da Constituição da República; no § 4º e no inciso I do § 6º do art. 31 e no § 5º do art. 36 desta Constituição;

(...)

Art. 290 - (...)

I - a férias-prêmio em dobro, em relação às previstas no art. 31, § 4º, desta Constituição, se integrante do Quadro de Magistério;

II - a gratificação calculada sobre seu vencimento básico, incorporável à remuneração."

Art. 3º - O art. 31 da Constituição do Estado passa a vigorar com a redação que segue:

"Art. 31 - O Estado assegurará ao servidor público civil da Administração Pública direta, autárquica e fundacional os direitos previstos no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da Constituição da República e os que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social e da produtividade e da eficiência no serviço público, em especial o prêmio por produtividade e o adicional de desempenho.

§ 1º - A lei disporá sobre o cálculo e a periodicidade do prêmio por produtividade a que se refere o "caput" deste artigo, o qual não se incorporará, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria e pensões a que o servidor fizer jus e cuja concessão dependerá de previsão orçamentária e disponibilidade financeira do Estado.

§ 2º - O adicional de desempenho será pago mensalmente, em valor variável, calculado nos termos da lei, vedada sua concessão ao detentor, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 3º - Para fins de promoção e progressão nas carreiras será adotado, além dos critérios estabelecidos na legislação pertinente, o sistema de avaliação de desempenho, que será disciplinado em lei, podendo ser prevista pontuação por tempo de serviço.

§ 4º - Serão concedidas ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e função pública férias-prêmio com duração de três meses a cada cinco anos de efetivo exercício no serviço público do Estado de Minas Gerais.

§ 5º - A avaliação de desempenho dos integrantes da Polícia Civil, para efeito de promoção e progressão nas respectivas carreiras, obedecerá a regras especiais.

§ 6º - Fica assegurado ao servidor público civil o direito a:

I - assistência e previdência sociais, extensivas ao cônjuge ou ao companheiro e aos dependentes;

II - assistência gratuita, em creche e pré-escola, aos filhos e aos dependentes, desde o nascimento até seis anos de idade;

III - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas.

Art. 4º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado fica acrescido dos seguintes arts. 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122:

"Art. 113 - Ao servidor público estadual da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e ao militar que tenham ingressado no serviço público do Estado de Minas Gerais até a data da publicação desta emenda à Constituição, é assegurada a percepção de adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, a cada período de cinco anos de efetivo exercício, o qual a este se incorpora para fins de aposentadoria.

Parágrafo único - Fica assegurada a concessão de adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico e gratificação a cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público ao servidor público e ao militar de que trata o "caput" deste artigo que tenham implementado os requisitos para obtenção de tal benefício até a data de publicação da Emenda à Constituição da República nº 19, de 4 de junho de 1998.

Art. 114 - Ao servidor público estadual da Administração Pública direta, autárquica e fundacional que tenha ingressado no serviço público do Estado de Minas Gerais até a data da publicação desta emenda à Constituição, é assegurada a percepção de adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico quando completar trinta anos de serviço ou, antes disso, se implementado o interstício necessário para a aposentadoria voluntária integral, o qual se incorpora ao vencimento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único - Fica assegurada a concessão de adicional de 10% (dez por cento) sobre sua remuneração, quando completar trinta anos de serviço, ao servidor público de que trata o "caput" deste artigo que tenha implementado os requisitos para obtenção de tal benefício até a data de publicação da Emenda à Constituição da República nº 19, de 4 de junho de 1998.

Art. 115 - É garantida a contagem em dobro das férias-prêmio não gozadas:

I - para fins de concessão de aposentadoria, as férias-prêmio adquiridas até a data da publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

II - para fins de percepção de adicionais por tempo de serviço, quando da aposentadoria, ao servidor que tenha cumprido os requisitos para a obtenção de tal benefício.

Art. 116 - O servidor e o militar na ativa na data de publicação desta emenda à Constituição poderão, por opção expressa e na forma da lei, substituir pelo sistema de adicional de desempenho a que se refere o art. 31 desta Constituição as vantagens por tempo de serviço que venham a ter direito a perceber.

Parágrafo único - Fica mantido o direito aos adicionais por tempo de serviço ao servidor que, na data de publicação desta emenda à Constituição, seja detentor, exclusivamente, de cargo em comissão declarado de livre nomeação e exoneração, quando provido em outro cargo de mesma natureza, desde que o ato de nomeação ocorra até noventa dias após a exoneração.

Art. 117 - É vedada a percepção de acréscimo pecuniário em razão exclusiva do tempo de serviço ao servidor que ingressar no serviço público após a publicação desta emenda à Constituição, excetuado o disposto nos §§ 3º e 5º do art. 31 e no parágrafo único do art. 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 118 - Fica assegurado ao servidor público civil e ao militar, quando de sua aposentadoria, o direito de converter em espécie as férias-prêmio adquiridas até 29 de fevereiro de 2004 e não gozadas.

§ 1º - Ao detentor, exclusivamente, de cargo em comissão declarado de livre nomeação e exoneração ou de função pública não estável fica assegurada a conversão em espécie das férias-prêmio adquiridas até 29 de fevereiro de 2004 e não gozadas, a título de indenização, por motivo de exoneração, desde que não seja reconduzido ao serviço público estadual no prazo de noventa dias contados da data da exoneração.

§ 2º - Para a conversão em espécie de que trata o § 1º, a base de cálculo será a média ponderada dos vencimentos dos cargos ocupados pelo servidor no período a que se referir o benefício.

§ 3º - Para fins do disposto no § 1º, só serão computadas as férias-prêmio decorrentes de serviço público estadual prestado no próprio Poder em que houver ocorrido a exoneração.

Art. 119 - Ao servidor público civil e ao militar do Estado de Minas Gerais em exercício na data de publicação desta emenda à Constituição que for nomeado para outro cargo no Estado em razão de aprovação em concurso público fica assegurado o direito à percepção dos adicionais por tempo de serviço e das férias-prêmio adquiridos e a adquirir.

Art. 120 - Para fins de aposentadoria, é garantida a contagem proporcional correspondente ao tempo de efetivo exercício de magistério na iniciativa privada e na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, até a data da publicação da Emenda à Constituição da República nº 20, de 16 de dezembro de 1998:

I - ao Professor ou ao Regente de Ensino que tenha passado a ocupar cargo efetivo, cargo em comissão ou função gratificada diversa do exercício de docência, até a data do afastamento para o exercício desses cargos ou funções, e que não tenha completado vinte e cinco anos de efetivo exercício de magistério, se mulher, ou trinta anos, se homem, hipótese em que se sujeitarão à aposentadoria na regra geral;

II - ao Especialista da Educação, relativamente ao tempo em que exerceu o cargo ou função de Professor e àquele a que se refere a Lei nº 8.131, de 22 de dezembro de 1981, até 10 de maio de 1990, data da publicação da decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na ADIN-152, a qual suspendeu a eficácia do art. 286 desta Constituição, que:

a) não tenha implementado o requisito temporal para se beneficiar da aposentadoria especial até 22 de setembro de 1992;

b) se tenha aposentado a partir de 26 de maio de 1992, com proventos proporcionais, nos termos do art. 36, inciso III, alínea "c" ou "d", da Constituição do Estado;

c) se tenha aposentado no período de 26 de maio a 22 de setembro de 1992, nos termos do art. 36, inciso III, alínea "a", da Constituição do Estado, por não contar trinta anos de efetivo exercício de magistério, se homem, ou vinte e cinco anos, se mulher;

III - ao servidor do Quadro do Magistério em exercício no Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação, em Superintendência Regional de Ensino, em Núcleo do Programa Estadual de Alimentação Escolar e em Unidades Estaduais de Ensino que tenha optado pelo Quadro Permanente, nos termos do art. 16 da Lei nº 9.346, de 5 de dezembro de 1986, e do art. 37 da Lei nº 9.381, de 18 de dezembro de 1986, relativamente ao período de magistério anterior à opção, e tenha retornado ao cargo anteriormente ocupado, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.592, de 14 de junho de 1988;

IV - ao servidor ocupante de cargo pertencente a Quadro de Pessoal distinto do de magistério.

Art. 121 - Para fins do cálculo de adicionais, é assegurada ao servidor público estadual a contagem proporcional correspondente ao tempo de efetivo exercício de magistério na iniciativa privada e na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, na forma do artigo anterior, até a data da publicação desta emenda à Constituição.

Art. 122 - Ficam revogadas as legislações dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público referentes a apostilamento em cargo de provimento em comissão ou função gratificada.

§ 1º - Fica assegurado ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo o direito de continuar percebendo, nos termos da legislação vigente até a data de promulgação desta emenda à Constituição, a remuneração do cargo em comissão ou função gratificada que exerça nessa data, quando dele for exonerado sem ser a pedido ou por penalidade ou quando se aposentar, ficando garantido, para esse fim, o tempo exercido no referido cargo de provimento em comissão ou função gratificada até data a ser fixada em lei.

§ 2º - Os Poderes e órgãos a que se refere o "caput" deste artigo encaminharão, no prazo de sessenta dias contados da promulgação desta emenda à Constituição, projeto de lei contendo as regras de transição.

§ 3º - Para o Poder ou órgão que não cumprir o prazo previsto no § 2º, adotar-se-á a data de 29 de fevereiro de 2004 como limite para contagem do tempo para efeito de apostilamento."

Art. 5º - O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa, até 31 de dezembro de 2003, os projetos de lei relativos aos planos de carreira dos servidores públicos civis do Poder Executivo em exercício na data de publicação desta emenda à Constituição e dos que ingressarem no serviço público estadual a partir dessa data.

Art. 6º - Ficam revogados o art. 285 e os §§ 1º e 2º do art. 32 da Constituição do Estado.

Art. 7º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 15 de julho de 2003.

Deputado Mauri Torres - Presidente

Deputado Rêmoló Aloise - 1º-Vice-Presidente

Deputado Adelmo Carneiro Leão - 2º-Vice-Presidente

Deputado Dilzon Melo - 3º-Vice-Presidente

Deputado Antônio Andrade - 1º-Secretário

Deputado Luiz Fernando Faria - 2º-Secretário

Deputado Pastor George - 3º-Secretário

ATAS

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 11/7/2003

Presidência dos Deputados Mauri Torres e Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - Registro de presença - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Questões de ordem - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 25/2003; discurso do Deputado Chico Simões; questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença em Plenário do Deputado Federal Ivo José.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e requerimentos.

Questões de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Sr. Presidente, gostaria de entender um Brasil como este. Vejam V. Exas., companheiros Deputados: Depois de 14 anos de tramitação no Congresso, o projeto que estende a cobrança do Imposto sobre Serviços - ISS - para todos os serviços foi aprovado ontem no Senado e segue agora para a sanção do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A alíquota do imposto, que é cobrado pelos municípios, ficará limitada ao mínimo de 2% e ao máximo de 5%. A exceção serão os bingos e loterias, que passarão a pagar 10%. Leio isso para a reflexão dos parlamentares e do povo brasileiro.

Onde já se viu, depois de 14 anos de tramitação no Congresso, aprovar-se lei para taxar uma atividade clandestina? O bingo é proibido no País, mas uma lei reconhece-o apenas para arrecadar 10% de ISS. Ora, vale lembrar a famosa frase do saudoso amigo radialista Kafunga: "O errado é que é o certo neste País".

Quero ver o Presidente Lula sancionar lei que taxa uma atividade proibida. Estou sentado, aguardando o final disso tudo, com uma pergunta na cabeça: será que o País está ficando sério, com uma lei dessa natureza?

O Deputado Rogério Correia - Também eu saúdo a presença do companheiro e amigo Ivo José, Deputado Estadual por três mandatos e, atualmente, Deputado Federal pelo PT.

Foi bom o Deputado Alencar da Silveira Jr. ter trazido à baila um tema nacional. O Governador Aécio Neves está confundindo as coisas e acha que vai comandar também a reforma da Previdência no Congresso Nacional. Está muito à vontade, querendo dar o tom da reforma, dizendo o que pode e o que não pode ser mudado. Acha que é Presidente da República e que suas reformas já foram todas aprovadas nesta Casa.

Estranhei, de manhã, ao ler o jornal, essa atitude do Governador. Pensava eu que ele estivesse preocupado com as reformas do Estado. Afinal, estamos ainda tentando construir o consenso sobre vários pontos.

O Governador começou no ímpeto de demitir servidores e contratar celetistas e, depois, passou a sucatear o IPSEMG. Fomos reformando a reforma que ele propôs, tirando os malefícios para o serviço público. Parece que, mesmo assim, está à vontade. Voltou para Brasília e lá está orientando as reformas previdenciária e tributária. Essa atitude dá também ao Deputado Alencar da Silveira Jr. o direito de dizer o que o Presidente deve ou não fazer.

Minha questão de ordem tem o objetivo de propor discussão aprofundada das reformas. Estamos indo a passos rápidos esta semana. Sugiro que tenhamos cuidado com os projetos que estamos aprovando: devemos lê-los cuidadosamente e colocar nossa sensibilidade para funcionar.

Ontem, por exemplo, detectamos uma falha na Proposta de Emenda à Constituição nº 48. Em 2º turno, foi colocada uma palavra que quase mudou a vida de 30 mil funcionários públicos. Por pouco, a função pública perderia o direito ao recebimento e ao gozo das férias-prêmio. Por erro de digitação, ficou escrito "função pública estável", deixando de fora todos os outros. Não fosse os sindicalistas estarem atentos à conversa com a dirigente do SERJUSMIG, teríamos prejudicado inúmeros funcionários.

É preciso fazer leitura cuidadosa e pormenorizada dos projetos. O Deputado Chico Simões é o responsável pela análise do projeto do IPSEMG, que ainda está em 1º turno. Vai falar a respeito ainda hoje. Mas é preciso que tenhamos esse cuidado. O Governador Aécio Neves tem de ter cuidado redobrado com as reformas que está implementando e com os acordos que estão sendo feitos. Que não se esqueça de que precisa governar Minas Gerais, em vez de ficar ditando ordens ou de achar que pode ditar o ritmo da reforma previdenciária e da reforma tributária do Presidente Lula.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Sr. Presidente, não coloco em questão se o Presidente Lula sancionará ou não uma lei de 14 anos. Só quero fazer uma reflexão: como é que se pode sancionar uma lei taxando uma coisa ilegal? O Lula nem vê isso.

Quando o Deputado Rogério Correia afirma que o Governador está preocupado, realmente está, porque o Presidente Lula liga todos os dias pedindo ajuda. O Deputado Rogério Correia tem de entender que o Governador está colaborando com o Presidente da República. No último almoço, o Lula chamou o Rogério para ver se acertava a reforma.

Quem está do lado de fora pode entender que foi má-fé. Ele falou que foi erro de digitação. Para quem não sabe, mesmo depois de aprovado pelo Plenário, qualquer erro dessa natureza pode ser corrigido por meio de uma errata, o que já aconteceu várias vezes nesta Casa.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, acho que o Governador Aécio Neves deu a tônica sobre o que pretende fazer, e parece-me que o Deputado Alencar da Silveira Jr., sempre um Líder atento nesta Casa, está dando seqüência ao que o Governador anunciou hoje de manhã e ontem à noite, que é querer dar "pitaco" na reforma previdenciária e na tributária. E não apenas dar "pitaco", quer comandar o ritmo da reforma e sua essência. Os acordos são feitos no Congresso Nacional, e o Governador quer simplesmente impedi-los. A boa-vontade deve ser recíproca. Mas Aécio pretende colocar um freio nas questões. Quem foi choramingar por causa da ação da Bancada do PT em Brasília foi o Governador Aécio Neves. Solicitou ao Lula que pedisse às Bancadas do PT e do PCdoB para fazerem menos críticas às reformas que o Governador vinha fazendo. Evidentemente, vimos discutindo os conteúdos da reforma, o que tem de ser feito com cautela. Estamos examinando cada um dos projetos, o que é importantíssimo. Mas não pode o Governador agora colocar as mangueiras de fora e começar a atacar o Presidente, como se tudo estivesse resolvido, pois não está. Muitos conteúdos da reforma ainda têm de ser discutidos. Por isso o Governador precisa prestar atenção no que está mexendo.

O Deputado Dinis Pinheiro - O Deputado Rogério Correia insiste sobre o posicionamento do Governador Aécio Neves, motivo por que cumpre a mim o dever de prestar alguns esclarecimentos. Qualquer mineiro que tenha o mínimo de consciência deve gritar em alto e bom som pela defesa dos interesses maiores de Minas Gerais. É natural que o Governador de Minas Gerais se preocupe com as questões maiores de Minas e

do País, pela importância de Minas, pela grandeza e pelos valores do nosso povo e, acima de tudo, pela história pessoal dele, Governador, que, como é sabido por todos, sempre teve atuação destacada, efetiva e muito importante nos acontecimentos de Minas e do País.

É natural que ele queira manifestar-se. Acho que todos nós, mineiros conscientes, responsáveis, devemos manifestar-nos. Eu, por exemplo, Sr. Presidente, fico ao lado de inúmeros companheiros, lutando com tenacidade e firmeza para fazer a distribuição do ICMS de forma mais justa no Estado e no País.

Acho que o Governador Aécio Neves, que assim tem se posicionado, deve lutar por essa distribuição mais justa do ICMS. É inacreditável que uma cidade como Paulínea, com 50 mil habitantes, receba R\$25.000.000,00 de ICMS por mês. Isso tem de mudar.

Torna-se imperativa a participação da Assembléia Legislativa, e nada melhor do que ter a nossa frente, na nossa liderança, no nosso comando o Governador Aécio Neves, para lutar pelos interesses maiores de Minas e dar a sua contribuição valorosa, com sua mente privilegiada e iluminada, para ajudar o Governo de Lula e José Alencar, que também têm feito todos os esforços para proporcionar ao nosso povo uma vida melhor e mais justa.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, não poderíamos deixar de registrar a nossa discordância das palavras do Líder do PT, Deputado Rogério Correia, que, em nosso entendimento, foi injusto com o Governador Aécio Neves. Este tem se debruçado, e muito, nas discussões da reforma de Minas, haja vista esse trabalho que executamos agora, fruto da convocação extraordinária do Governador, que prioriza questões de Minas e quer ver o Estado modificado, reformado, modernizado o quanto antes, para que recupere a sua capacidade de investimento, sua credibilidade junto à sociedade. O Governo quer implementar as ações públicas necessárias para que o Estado dê as respostas positivas, as respostas que a população quer para os problemas do dia-a-dia.

Pois bem, Sr. Presidente, dentro desse esforço, o Governador, como político bem-articulado, como homem público de visão, vem, ao mesmo tempo - e isso é próprio do seu estilo de agir -, cuidando das questões do Estado internamente, não baixando a guarda para as questões de Minas em nível nacional.

Antes de tudo é Governador dos mineiros, e tem de levantar a voz em defesa de Minas. Neste momento, em que se discute no Congresso Nacional a reforma tributária, em que o Governo talvez tenha de usar instrumentos que tragam prejuízos aos Estados, ele, com muita autoridade, levanta a sua voz, articula-se junto a outros Governadores para levar ao Governo Federal a sua perspectiva de que não é possível fazer uma reforma tributária para encher os cofres federais de dinheiro à custa dos Estados e dos municípios. Sabemos que o cidadão, o homem brasileiro, não reside na União nem nos Estados, ele reside nos municípios, onde vive as suas agruras e realiza seus sonhos.

E o ente federativo mais próximo dos municípios é o Estado, a cujas portas Vereadores, Deputados Estaduais e Prefeitos vão bater para enfrentar os seus desafios e para pedir ajuda. É muito importante a palavra de Minas, dando um rumo e mostrando ao Governo Federal que as reformas poderão e deverão acontecer, mas em favor do País. E para ser em favor do povo brasileiro e do País, é preciso pensar nos municípios e nos Estados. Estamos solidários com o Governador, que não está aproveitando o momento para se contrapor às posições federais. Ao contrário, ele apenas levanta a versão dos Estados, porque o Brasil só será grande se a sua federação de Estados estiver equilibrada. É nessa linha que ele vem lutando.

Estamos aqui na Assembléia, em nome do Governador, como Líderes, como participantes e como Deputados da base do Governo inteiramente abertos a discutir, a conversar, a aceitar sugestões, que estão aí nas diversas emendas acatadas nas comissões, para fazer com que os projetos de reforma em Minas caminhem com o máximo de consenso. A Presidência tem que assegurar que a Casa estará aberta e funcionando enquanto for necessário. Se não for possível votar as reformas nesses dias, que fiquemos aqui nas outras semanas. Isso não nos assusta. O que queremos é entregar aos mineiros um bom texto para termos a alavanca necessária para o desenvolvimento do Estado e firmeza de Minas no contexto nacional. Muito obrigado.

A Deputada Maria Tereza Lara - Quero deixar registrado que os Deputados desta Casa têm levado a sério essa discussão, para que os projetos que vierem do Governador sejam modificados em tudo o que não estiver favorecendo o povo mineiro. Se não for possível terminá-la neste final de semana, que prossiga nas outras semanas. Temos que exaurir a discussão até que estejamos convencidos de que a reforma será a melhor para o povo mineiro. Ontem, na Comissão de Defesa do Consumidor, o Deputado Antônio Júlio pediu vista do Projeto de Lei nº 721/2003. Ele tem dez dias para dar o seu parecer. Estamos levando a sério cada linha de cada projeto, porque isso é a vida do servidor mineiro. Muitas vezes essa cautela é interpretada como insegurança, mas não é, de forma alguma. É a postura firme do PT de estar aberto ao diálogo e a ouvir as bases da categoria para tomar uma decisão pensando na população, principalmente naqueles 40 milhões de brasileiros que não fazem parte da Previdência. Não queremos prejudicar ninguém; queremos que haja distribuição de renda, que não haja privilégios, a partir de nós mesmos. Nós, parlamentares, temos que fazer reflexões sobre nossas ações. Se for preciso, ficaremos mais tempo nesta Casa para votarmos quando tivermos a consciência tranquila e bem clara a posição daqueles a quem representamos. Muito obrigada.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Não havendo matéria a ser apreciada nesta fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que faz retirar da pauta desta reunião os Projetos de Lei nºs 668, 716 e 721/2003, por falta de pressupostos processuais para a sua apreciação. Em discussão, o projeto.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 25/2003, do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências (fim do repasse de 2% do Tesouro do Estado para o IPSEMG, a título de taxa de administração; previsão do regime de previdência complementar no âmbito do Estado, instituindo assim o sistema de previdência estadual; inclusão dos notários, ingressos até 1994 como segurados obrigatórios do sistema; vedação expressa da possibilidade de o IPSEMG estabelecer convênios de natureza previdenciária com os municípios; instituição de parcela mínima de contribuição para a saúde, excetuando-se dessa imposição os servidores de baixa renda, que continuarão contribuindo com 3,2%). A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 8, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 6, da Comissão de Justiça, ficando prejudicadas as Emendas nº 1 a 5 e 7 e 8, da referida Comissão. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Chico Simões.

O Deputado Chico Simões* - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, visitantes do Plenário e telespectadores da TV Assembléia. Estamos, nesta convocação extraordinária, votando os projetos propostos pelo Governador do Estado. Para alguns desses projetos - os de nº 26, 28 e 718 e a Proposta de Emenda à Constituição nº 48 -, tivemos tempo, realmente, para fazer uma discussão maior. Não tivemos o mesmo tempo para discutir os demais. Por isso, achamos por bem usar desta convocação para, no Plenário, dar andamento às discussões e não cometer nenhum engano. Como já foi dito pelo nosso Líder, Deputado Rogério Correia, o projeto votado ontem teve um erro grave de digitação.

Antes de entrar no assunto do projeto, gostaria de deixar bem claro o que pensamos sobre a atitude do nosso Governador, que quer apresentar-se como grande defensor de Minas, dos Estados e pautar as reformas que estão sendo propostas pelo companheiro Lula. Não podemos deixar de fazer uma reflexão e entender que, se hoje os Estados estão quebrados, conforme é do conhecimento de todos, não foi por culpa do companheiro Lula, pois só temos seis meses de governo. Costumo dizer aos Deputados que ainda não entramos no Governo do PT; ainda estamos, infelizmente, administrando o final do Governo FHC. E, se hoje os Estados e Minas Gerais estão nessa situação difícil, não temos dúvida de que isso é devido aos oito anos do Governo FHC, e ao seu lado esteve, a todo instante, o atual Governador do Estado de Minas Gerais.

Caros Deputados e Deputadas, Sr. Presidente, por que, naquela época, quando o Governo Federal era do PSDB, quando foi imposto ao Brasil esse modelo econômico e foi renegociada a dívida com os Estados, que resultou na falência destes, por que, naquela época, o Deputado Aécio não representou, da maneira como quer representar hoje, a palavra de Minas? E por que quer fazer isso agora? Temos que entender que o Governador que hoje governa Minas Gerais sempre quer apresentar-se de uma maneira que não é a realidade do seu dia-a-dia; quer apresentar-se para a imprensa internacional e para fora como um grande auxiliar nas transformações e mudanças que precisamos implementar no Brasil. Mas, na verdade, o que faz no seu dia-a-dia é o contrário. O que puder fazer para inviabilizar o Governo Lula, com certeza fará, porque o compromisso dele é muito mais com sua história e com seu projeto pessoal de, talvez, inviabilizar o Governo Federal para que possa apresentar-se como candidato a Presidente daqui a três anos. É isso que temos que entender. Não dá para ouvirmos algumas Lideranças da base de apoio querendo enaltecer o Governador do Estado por sua posição política, enquanto sua trajetória política mostra exatamente o contrário daquilo que os Líderes querem mostrar à sociedade.

E foi dessa maneira, preocupado inclusive com transformações e mudanças que queria fazer no Estado, que fez a proposta inicial. E, com receio de não ter o controle desta Casa na sua base aliada, foi lá choramingar com o Lula para que colocasse o PT nessa discussão, para salvar as propostas cheias de maldade feitas inicialmente pelo Governador do Estado.

É lógico que discutimos, avançamos, mas não votamos naquilo que gostaríamos. Na verdade, a democracia representativa é isso. Quem ganhou para o Governo de Minas não foi o projeto do PT, e não seríamos nós, com 15 Deputados Estaduais e mais uma do PCdoB, que teríamos a petulância de entender que iríamos aqui derrotar todas as propostas e colocar exclusivamente o que defendemos. É humanamente impossível, caros Deputados e Deputadas e pessoas que assistem à reunião, que 16 Deputados derrotem 61 Deputados. Mas, temos certeza, hoje estamos com a consciência tranqüila de que, naquilo que tivemos tempo para discutir, avançamos e, com certeza, melhoramos de maneira fundamental as propostas iniciais do Governo do Estado. Ele queria fazer em Minas exatamente o que Fernando Henrique Cardoso fez no Brasil: sucatear o Estado, vender nossas estatais e nos colocar de joelhos diante do modelo econômico internacional. E aqui o Governador, já que não podia vender as estatais, queria acabar com o Estado e dele se apoderar para uma meia dúzia de amigos, quando propôs uma demissão em massa dos servidores, que poderiam ser controlados por seus chefes imediatos, com a avaliação de desempenho ou a insuficiência de desempenho. Este seria o critério democrático em que funcionário, para se manter, teria de instituir a grande prerrogativa da bajulação a seu chefe imediato. Não concordamos, discutimos e avançamos, dando garantia e segurança aos bons funcionários a fim de que pudessem trabalhar com tranqüilidade, sem a obrigação de bajular o seu chefe, mas tão-somente a de cumprir o seu papel, sendo respeitados como servidores públicos, e não, como servidores de chefetes. Avançamos também quando ele propôs a contratação de maneira indeterminada, pela CLT, e não permitimos. Hoje, para ser contratado pela CLT, só em casos específicos e por tempo determinado, previamente estabelecido.

E a discussão continua. Avançamos, mas ainda existem projetos que não foram devidamente discutidos e que não podem ser votados de afogadilho, sob pena de cometermos injustiça. Entre eles, o que mais nos chama a atenção é o da guarda penitenciária, para o qual precisaríamos de maior tempo para discussão, a fim de darmos mais garantia, segurança, condições de trabalho e um plano decente de cargos e salários aos guardas.

Temos o projeto Primeiro Emprego, ou Primeiro Estágio, proposto pelo Governo do Estado, o qual precisa ser adequado à realidade daquilo que propõe o Governo Federal. Está sendo discutido, mas não se encontra em condição de ser votado, justamente porque foi curto o tempo para que pudéssemos avançar e fazer um projeto decente, que não fosse só fruto de propaganda, mas cumprisse o seu papel social.

O Projeto de Lei nº 721/2003, que se refere aos tributos, também precisa ser discutido. Vota-se, pelo equilíbrio fiscal, dizendo que a folha de pagamento dos funcionários chega a 75%, quando só poderia chegar a 60%, a fim de que o Estado recuperasse sua capacidade de investimento. Quando se fala em capacidade de investimento, é bom que a sociedade entenda que isso significa capacidade de tomar dinheiro emprestado para que, depois, o povo o pague com a fome, com a miséria, com baixos salários. Essa é a capacidade de investimento. Isso é o que o Governo neoliberal quer e é o que sempre fez neste Brasil. O Governo quer adequar o equilíbrio fiscal e, em vez de fazê-lo aumentando a receita, cobrando dos que realmente devem pagar, investindo no desenvolvimento do País, quer retirar dos mais fracos, dos servidores, que há 10 anos não têm aumento de salário. Essa é a essência da reforma proposta pelo Governo do Estado.

E o Projeto de Lei nº 721/2003 vem dar instrumentos para que o Estado cobre tributos, de maneira mais eficiente. Não se trata de aumentar tributos mas de dar ao Estado instrumentos para cobrar de caloteiros, de pessoas que não pagam e que, normalmente, são as mais ricas do Estado. Aí, encontramos resistência por parte desta Casa e não há acordo na base de apoio. Se não tivéssemos discutido com o Governo, provavelmente todas as mudanças que vêm para sacrificar o funcionário teriam sido aprovadas.

O Deputado Zé Maia (em aparte) - Gostaria de me reportar à primeira parte da fala do Deputado Chico Simões, para dizer que o Governador Aécio Neves tem sido parceiro do Presidente Lula na aprovação das reformas, pela importância que têm para o País, e essa foi a sua postura em sua trajetória no Congresso Nacional. Com Aécio Neves na Presidência daquela Casa, o Brasil e o parlamento federal avançaram muito.

A participação do Governador se dá por várias razões. Em primeiro lugar, Aécio Neves é hoje, indiscutivelmente, uma figura importante na política nacional. E o que está defendendo na reforma que o Congresso Nacional discute é a redistribuição do bolo orçamentário entre União, Estados e municípios. É muito clara a sua posição quando defende que parte da CPMF venha para o Estado e os municípios. Também quando defende que as exportações sejam compensadas, é porque Minas Gerais é um Estado exportador. Quando defende que a CIDE seja aplicada nas rodovias, é porque Minas Gerais possui a maior malha rodoviária do País, que, diga-se de passagem, está em péssimo estado de conservação, o que prejudica o desenvolvimento de Minas e do Brasil.

Portanto, quando o Governador faz essa defesa, está defendendo Minas Gerais e o povo mineiro, que o elegeu majoritariamente nas urnas, para que fizesse esse trabalho. Então, o Governador não está querendo aparecer. O que o Governo quer - e o Governador tem feito - é manter a coerência e trabalhar para defender Minas Gerais e os mineiros. V. Exa. sabe muito bem que tanto o parlamento mineiro quanto o Congresso Nacional estão trabalhando para que possamos construir um Brasil melhor, principalmente para as futuras gerações. Por isso, digo que estamos no mesmo barco, Deputado Chico Simões. Na verdade, a idéia do Governador Aécio Neves é proteger Minas Gerais e os mineiros, e essa é a finalidade de nossa presença aqui, hoje.

O Deputado Chico Simões* - Obrigado, Deputado Zé Maia. Tudo o que V. Exa. disse é exatamente o que queremos. Nossa discordância não está no que V. Exa diz que queremos. Já fui Prefeito, e sei como essa redistribuição não é justa principalmente para os municípios, que a cada dia recebem a responsabilidade de mais ações, mas não lhes são repassados os recursos para executá-las, e, muitas vezes, cumprem o papel do Estado ou da União. Essa não é a discussão.

A sociedade tem de entender que queremos essa redistribuição correta, que vai acontecer - e quero deixar bem claro, para que a sociedade não seja enganada mais uma vez - não por ação do Sr. Aécio Neves, Governador do Estado, mas porque quem governa o País é o Lula e quem está relatando a reforma tributária é um companheiro de Minas Gerais, Virgílio Guimarães, do PT. Se o Aécio quisesse de fato, teria feito, pois teve toda a oportunidade de fazê-la durante os oito anos do Governo FHC, de seu partido. Não podemos deixar que a sociedade seja enganada mais uma vez. É isto o que temos de entender: não há ajuda alguma do atual Governador do Estado. Muito pelo contrário. Para que realmente representasse a palavra de Minas e cumprisse um pouquinho o seu papel de minimizar o sofrimento imposto por seu partido e por ele mesmo, deveria ser muito mais ativo, tentando recuperar o que impôs a Minas Gerais. É isso o que temos de entender. Não é possível que o Governador - que, como Deputado, Presidente da Câmara dos Deputados, chefe do PSDB e uma das maiores lideranças junto a Fernando Henrique Cardoso, realmente ajudou a concentrar todos os tributos na União, tirando dos Estados e dos municípios - venha agora, quando alguém quer fazer essa mudança, falar, mesmo sendo o causador de toda essa desgraça, que está contribuindo para minimizar. Isso não é verdade. Se quisesse fazê-lo, teria feito, pois já teve autoridade para isso. Hoje, é Governador do Estado; quem tem autoridade para tratar de tributos nacionais é o Presidente do Brasil, que é o companheiro Lula, não Aécio Neves.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Deputado Chico Simões, estamos ouvindo atentamente sua manifestação e, apreensivos, entendemos o que V. Exa. está dizendo, que, de forma bem objetiva, creio que todos estão compreendendo. Precisamos entender as nuances e os vai-e-vem da política.

Ainda ontem, há poucas horas, estávamos aprovando, juntamente com V. Exa. , em 1º turno, o relatório e o nosso parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 25/2003. Esse relatório, que foi objeto de um debate profundo com V. Exa. e os demais Deputados e, em particular, com os servidores, que, diga-se de passagem, deram uma contribuição fantástica. Isso não é novidade, porque temos feito essa prática desde o momento em que começamos a discutir essa reforma nesta Casa.

A Comissão de Administração Pública realizou audiências públicas num primeiro momento, para discutir a possibilidade de demissão por insuficiência de desempenho. Apresentamos um amplo substitutivo àquele projeto que já foi aprovado no Plenário, com voto de toda a Bancada do PT e dos demais Deputados.

Tínhamos a preocupação de que a tramitação do projeto que trata do IPSEMG e da questão previdenciária do Estado demorasse algumas semanas. Mas logo que chegou à nossa Comissão, e V. Exa. é testemunha de que abrimos um debate com um número expressivo de servidores, em particular com as lideranças que ali estavam, para ouvir deles cada uma das sugestões e reivindicações que tinham, antes mesmo de nos manifestar sobre o projeto. Foi elaborada uma série de sugestões extremamente positivas, acatadas na sua totalidade. Procuramos adequar o projeto às necessidades da instituição, para valorizar o IPSEMG, para que ele tenha mais autonomia e encontre o equilíbrio financeiro.

Ao término da nossa reunião, o substitutivo que apresentamos, na condição de relator, com a contribuição, volto a dizer, dos demais parlamentares e servidores, não foi meramente da autoria deste Deputado, que procurou catalisar o sentimento expresso pelos companheiros. Praticamente festejamos uma unanimidade, juntamente com os servidores e todos os membros daquela comissão.

É bom que as pessoas que estão nos ouvindo, nos vendo pela televisão tenham algumas considerações da parte deste Deputado. É claro que esta é uma Casa política. É claro que alguma coisa está influenciando nisso. Creio que alguns servidores poderiam dizer que parecia estar tudo certo, e que estaríamos presentes para garantir a reivindicação em defesa da contribuição compulsória da saúde, garantir que isso de fato fosse aprovado, sem que fôssemos surpreendidos no Plenário.

No entanto, mudou-se todo o discurso. Tivemos uma notícia ontem à noite dando conta de que havia uma posição por parte das Lideranças no Congresso, e os Governadores manifestavam preocupação em outra direção. Compreendo e aceito. Apenas não concordo com V. Exa. dizer que, se algo de bom for feito em nível nacional, vamos dever isso exclusivamente ao Lula.

Deputado Chico Simões, isso é o equivalente a dizer que, se algo de bom for feito aqui em Minas Gerais, vamos dever exclusivamente ao PSDB e ao Aécio. Se o PT, como V. Exa. acaba de dizer, está trazendo contribuições profícuas, bem como a palavra dos servidores, não me parece sensato dizer que em nível nacional apenas prevalece a vontade do PT e que o Governador deve permanecer calado. O Governador Aécio Neves está fazendo uma defesa ponderada dos interesses de Minas Gerais na redistribuição tributária, o que não é uma decisão fácil para o Congresso. É preciso que sejam apoiados por todos nós nessa manifestação. Ontem, senti essa angústia na fala do Deputado Federal Virgílio Guimarães. Não tenho dúvida de que ele quer fazer uma relatoria do projeto de reforma tributária que atenda aos municípios e aos Estados. Mas será que é isso que o Dr. Palocci e que o FMI querem? Podemos ficar calados, de braços cruzados e esperar que isso aconteça?

V. Exa. sabe da admiração que tenho pela sua pessoa, assim como tenho pela Bancada do PT, por todos os Deputados desta Casa, em particular pelas lideranças que aqui vieram. É apenas uma palavra de ponderação para que não fique a dúvida de que esta Casa um dia fala uma coisa e, no dia seguinte, fala outra. Os servidores pensariam: "Como nós ficamos, em quem devemos acreditar?"

V. Exa. tem as melhores intenções. Quero apenas torná-las mais inteligíveis e mostrar que não são incoerentes.

Ontem, V. Exa. manifestou sua satisfação diante dos avanços que conseguimos. Não tenho dúvida de que iremos aprovar essas mudanças. Mais do que isso, iremos ao IPSEMG para contribuir em outras questões que precisam ser resolvidas naquele órgão para que cumpra, de forma plena, seu importante papel de garantir saúde e dignidade para todos os servidores públicos do Estado, particularmente para os seus funcionários, que hoje vivem uma insegurança muito grande.

Cumprimento V. Exa. e deixo essas considerações para a reflexão de todos. Muito obrigado.

O Deputado Chico Simões* - Obrigado, Deputado Domingos Sávio. Não existe nenhuma incoerência de nossa parte, até porque ainda não comecei a falar sobre o IPSEMG. V. Exa. adiantou a discussão.

Quero reafirmar que existem propostas de mudanças que são prerrogativa do Governo, do Executivo, e outras que são prerrogativa do Legislativo. Se as propostas do Governo forem boas, têm de ser atribuídas ao Governador Aécio Neves. Não quero compartilhar delas, porque, se forem ruins, serão da responsabilidade dele. Diante disso, conhecendo muito bem a legislação como V. Exa. conhece, as mudanças propostas para o País são de responsabilidade do companheiro Lula. Fernando Henrique Cardoso esteve na Presidência e em nenhum momento teve a audácia de propor as mudanças para que o País retomasse o desenvolvimento. Não aceitamos a desculpa de que não o fez porque a Bancada do PT não concordava. Éramos apenas 51 Deputados. Cinquenta e um Deputados não conseguem derrotar 570 Deputados da Situação. É bom que fique claro que torço e quero que o Governador Aécio Neves faça um excelente Governo em Minas Gerais, mas é bom que

não fuja da sua responsabilidade. Hoje, a responsabilidade de, pelo menos, propor as mudanças no País é do Presidente. A responsabilidade de dar uma resposta ao povo mineiro e consertar tudo de ruim que foi executado pelo PSDB é do Governador Aécio Neves. Torço para que acerte. Estaremos aqui atentos. Naquilo que for correto, haverá alguém do PT para defender. Quanto àquilo com que não concordarmos, com certeza debateremos nesta Casa e levaremos à opinião pública.

A Deputada Marília Campos (em aparte)* - Deputado Chico Simões, é importante registrar não apenas o seu discurso, mas também a sua postura como Líder da Minoria, que demonstra bastante coerência com a história e com o que vivemos nos últimos dois meses. A postura da Oposição nesta Casa não foi a de apenas discutir o conjunto das reformas, dos projetos que o Governador enviou a esta Casa, mas de propor alterações profundas. É importante ressaltar o que foi dito aqui, que estamos no mesmo barco. De fato, estamos no mesmo barco, no mesmo Estado, no mesmo País. Mas existe uma disputa de rumos e de direção na condução desse barco, em nível federal e estadual. Quando o Governador Aécio Neves enviou as propostas a esta Casa, seus projetos obedeciam à lógica da quebra do regime único e da estabilidade do servidor público. Como bancada da Oposição, coerentes com nossa trajetória, comprometidos com o servidor público, procuramos alterar essa lógica. Fizemos propostas e estamos conseguindo alterar o conjunto dos processos apresentados a esta Casa.

Sobre o IPSEMG, assunto que o senhor vai abordar depois, o Governo também apresentou uma proposta de sucateamento. Mas nós, juntamente com os servidores, estamos conseguindo sensibilizar o Governador do Estado e esta Casa para manter o IPSEMG, que é uma instituição importantíssima para os servidores e para o Estado de Minas Gerais. Portanto, estamos dando uma contribuição coerente com a nossa trajetória. Não foi nenhuma surpresa o fato de o Governador ter enviado esses projetos da maneira como enviou. Até porque eles obedeciam rigorosamente à lógica do projeto anterior, que foi derrotado nas urnas em âmbito federal. Acredito que sua intervenção aqui não está demonstrando nenhuma incoerência, ela é um pedido de cautela. Estamos participando de um processo de negociação e de discussão de um assunto que envolve os servidores e os Deputados desta Casa. Mas não podemos apressar as discussões. Do contrário, poderíamos comprometer o conteúdo dos projetos que estão sendo acordados.

Companheiro Chico Simões, estou inscrita para falar depois, a fim de discutir o programa Primeiro Emprego. Acredito que esse assunto também não pode ser discutido apressadamente, porque poderíamos correr o risco de errar e o Primeiro Emprego, em vez de contribuir para uma política governamental sustentada e apoiada por esta Casa, tornar ainda mais precário o mercado de trabalho. Obrigada.

O Deputado Chico Simões* - Muito obrigado, companheira Marília. A grande vantagem é que temos todo o tempo para discutir. O próprio Líder, Deputado Antônio Carlos Andrada, disse que não está com pressa. Isso é muito tranquilizador para nós. Temos todo o mês de julho para discutir essas pendências para que os projetos que precisam do aval da Assembléia Legislativa cumpram seu papel. Temos a tranquilidade de dizer que o Partido dos Trabalhadores tem especialistas em cada uma das áreas a ser discutidas. Assim, poderemos contribuir pelo aprimoramento dos projetos para que atendam às necessidades do povo de Minas Gerais.

O Deputado Miguel Martini (em aparte) - Deputado Chico Simões, ouvimos o aparte da nobre Deputada Marília Campos e queremos fazer apenas algumas correções. Primeiro, quanto à situação do IPSEMG. Estou em meu terceiro mandato, e desde o primeiro dia soube que o IPSEMG apresenta problemas.

Fui Presidente de uma CPI do IPSEMG e da Comissão Especial do IPSEMG. Mas já há mais um pedido de criação de CPI para investigar a situação do IPSEMG.

Conversamos com o Secretário de Governo para ver como poderíamos solucionar as dificuldades de caixa, os problemas financeiros do IPSEMG. Ele quis saber se alguém é capaz de dizer qual é a realidade do IPSEMG, que valor resolverá os problemas e onde está o problema mais grave. Ele constituiu uma auditoria. Uma equipe está fazendo um levantamento da situação do IPSEMG.

A informação que temos é que, na gestão anterior, o PT presidia o IPSEMG, e, agora, tivemos de resolver a toque de caixa o problema orçamentário. Criamos um crédito suplementar para resolver um problema que é até caso de polícia: gastar fora do orçamento é crime. Mas contornamos, já existe um instrumento orçamentário para isso, e, agora, vai-se pagar o que não é desta administração, mas da administração passada.

A assistência à saúde é deficitária no IPSEMG. Acredito que não resolveremos o problema do IPSEMG apenas dizendo que é esta ou aquela ideologia. Para resolver o problema, temos de enfrentar a realidade do IPSEMG, identificar seus problemas reais; aí, sim, poderemos oferecer soluções alternativas.

Todos sabem que lá existem grupos. Quando um grupo está no poder, o IPSEMG vira uma maravilha; quando está fora do poder, o IPSEMG vira um desastre. Pude verificar aqui que de vez em quando vinha um grupo que dizia que estava um desastre, estavam roubando, estavam isto ou aquilo, e que eles estavam com os documentos. Perguntava se não estavam lá, e eles diziam que não estavam mais. Enquanto estavam, estava tudo bem. Quando saíram, descobriu-se que era tudo ruim. Quando os grupos se revezam no poder, continua a mesma coisa.

O problema do IPSEMG é sério e precisa ser resolvido a partir de dados objetivos, concretos, para se buscar uma solução que não seja mirabolante, mágica, mas, sim, realista.

Quanto presidi a CPI, pelo fato de eu ser um Deputado que apoiava o Governo, os servidores imaginavam que eu ia mascarar a situação do IPSEMG. Tiveram decepção, não fizemos isso. Nosso relatório foi aprovado por consenso. Na época, o ilustre Deputado Gilmar Machado, do PT, fazia parte da Comissão. O relatório foi de consenso, ou seja, a situação do IPSEMG não se resolve com discurso, mas com a identificação real dos problemas, na busca de se suprirem suas graves deficiências.

O Instituto de Previdência do Rio Grande do Sul, quando o visitamos, era quase um modelo a ser copiado. Criamos o Conselho Deliberativo, que era para dar a estabilidade desejada, mas as coisas ainda não têm funcionado bem.

Não há ideologia por trás. Há, sim, uma série de dificuldades, que só podem ser contornadas se observadas na sua realidade, e não, naquilo que imaginamos que fossem.

O Deputado Chico Simões* - Não existe discussão ideológica no tocante ao IPSEMG, mas tão-somente a proposta de se respeitar e dar ao IPSEMG condições de andar com suas próprias pernas. Afinal, arrecada o suficiente para isso.

Reafirmo, Deputado Miguel Martini, que não se trata de ideologia. V. Exa., parlamentar atuante e criterioso, que está nesta Casa há algum tempo, sabe do que estou falando. Afinal, atuou como um dos Líderes do ex-Governador Eduardo Azeredo, que, diga-se de passagem, foi também responsável pelo sucateamento do IPSEMG. É preciso entender bem a situação.

Temos realmente de conhecer os problemas do IPSEMG e atacá-los, mas, para isso, Deputado Miguel Martini, temos de ouvir quem vive o dia-a-dia do Instituto, que são seus servidores. Estes, sim, constroem o IPSEMG e são seus proprietários. Justamente por isso queremos encontrar

o melhor caminho para todos.

Ouçõ com espanto V. Exa. remeter à gestão passada a culpa pela situação do IPSEMG, esquecendo-se de que o último Governador foi Itamar Franco e de que ele apoiou Aécio Neves. Os dois já sabiam de tudo. Então, não há por que remeter a culpa às gestões passadas.

O Deputado Durval Ângelo (em aparte)* - Diz antigo ditado: "uma meia verdade é uma mentira por inteiro". O Deputado usou de meias verdades. Os fatos provam por si.

Na Bíblia é dito que se conhece a árvore por seus frutos. A árvore boa produz bons frutos; a má, maus frutos. Basta, então, observar a situação do IPSEMG hoje. Em seis meses de governo, essa instituição está vivendo a experiência do quarto Presidente. Que frutos são esses? Que instabilidade é essa? No Governo anterior, conseguimos uma diretoria praticamente única durante os quatro anos. Quem está gerando dificuldades e problemas para o IPSEMG? Um Governo que vive a instabilidade ou o Governo anterior, que, no 2º turno das eleições de 1998, firmou acordo segundo o qual seria dada a direção do IPSEMG aos servidores?

O Deputado esquece-se de que, na diretoria anterior, ao final de 2001, o IPSEMG teve um superávit de R\$58.000.000,00. É bom que se diga também que o não-pagamento no final do ano passado não foi por falta de recursos. O órgão tinha R\$20.000.000,00 em caixa. O problema foram despesas realizadas.

O Deputado esquece-se também de uma questão fundamental: o IPSEMG, mesmo com superávit no Governo anterior, incorporou 60 mil servidores celetistas, abrigando aproximadamente 200 mil novos dependentes. É também bom que se diga que, com a liquidação da MinasCaixa, no antepenúltimo Governo, houve absorção de 10 mil servidores sem absorção do patrimônio.

Além disso, a aprovação nesta Casa de emenda de uma Deputada provocou enorme ampliação de agregados e dependentes no IPSEMG, elevando para cerca de 139 mil o número de novos servidores atendidos por ele. Que se diga claramente que, no mês de outubro, logo após as eleições, o Presidente anterior do IPSEMG esteve aqui conversando com todas as bancadas a fim de obter a aprovação de um projeto de suplementação, porque seria sanada a dívida do IPSEMG paga no Governo anterior.

Verdade seja dita sobre onde está o problema do IPSEMG. A partir de outubro do ano passado, o Governo parou de fazer os repasses ao IPSEMG, gerando um déficit de R\$2.000.000.000,00. Esse déficit havia sido negociado com base na Lei nº 12.992, em um acerto com o Ministério Público. Posteriormente, foi incorporado à Lei Complementar nº 64, de 25/3/2003, o art. 80: "Sessenta por cento da dívida do Estado para com o IPSEMG decorrente do atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias e das consignações facultativas serão compensados mensalmente no valor equivalente à diferença entre a receita das contribuições estabelecidas até a data da publicação desta lei complementar, destinadas ao custeio dos benefícios a que se refere o inciso II do art. 6º, cobradas do segurado que ingressar no Estado até 31/12/2001, e o pagamento dos benefícios previstos neste inciso para este mesmo segurado".

O parágrafo único dispõe que "os 40% restantes a que se refere o 'caput' deste artigo serão pagos em até 360 vezes, na forma do regulamento".

É bom que se diga que o Governo atual não está honrando esse débito do Governo Eduardo Azeredo, do qual você foi Líder durante determinado período. O Governo atual está desrespeitando a Lei Complementar nº 64, não está fazendo o devido pagamento e repasse ao IPSEMG. É bom que o Governo atual diga que o IPSEMG é inviável, que gera privilégios. Então, devolva o IPSEMG à diretoria anterior, porque até agora já teve quatro Presidentes incapazes de geri-lo. Pode ser que até terminar meu discurso já haja um quinto ou um sexto Presidente. Há uma luta fratricida pelo poder no grupo que está no IPSEMG, que foi descaracterizado. Cargos de recrutamento limitado foram transformados em cargos de recrutamento amplo; ou em recrutamento amplo para outros servidores do sistema, para pôr todo o mundo lá dentro. Aí, o pessoal não se entende. O IPSEMG está deixando de ser administrado pelos servidores da Casa, que amam aquele Instituto e que reconhecem sua importância. Estamos assistindo ao desmonte do IPSEMG, com drásticas reduções de salário.

É um absurdo o fim do IPSEMG Família, saudado em todo o Brasil como um avanço na área da medicina, copiando o modelo de Cuba e o da França, que já trabalham há muitos anos com a questão da saúde da família.

Podemos passar uma borracha no passado e começar a falar que o caos está instalado. As possíveis irregularidades existentes no IPSEMG foram detectadas na CPI que V. Exa. presidiu, relativa ao Governo Azeredo. Não sei por que não deu cadeia. Não sei por que não houve consequência. Não sei por que o resultado da CPI não foi denunciado pelo Ministério Público.

Deputado Chico Simões, o que está por trás do projeto deste Governo é o velho projeto do Governo do PSDB. Temos de colocar o dedo nas feridas. A verdade é que estão preparando, passo a passo, lentamente, o projeto de privatização do IPSEMG. Esta é a situação que vivemos hoje, e isso precisa ser dito nesta Casa.

O Deputado Antônio Júlio tem andado com um envelope fechado, que será entregue ao Governador do Estado e deverá ser aberto daqui a um ano. Ele diz que torce para que não aconteça o que ele está prevendo de melancólico neste Governo, porque ele gosta de Minas.

O Deputado Antônio Júlio, da base do Governo, relator do projeto da reforma tributária que o Governo enviou a esta Casa, diz que espera que não se concretizem as suas previsões, porque seriam terríveis para Minas. Em relação ao IPSEMG, não sei o que diz o relatório sigiloso do Deputado, mas com certeza deve encerrar alguma previsão melancólica para o IPSEMG.

Duvido que algum Deputado chegue ao microfone para falar que, nos últimos três anos, o IPSEMG tenha prestado serviço ruim no interior e que não tenha cumprido a sua função. A situação observada entre 2000 e 2002 foi de melhoria significativa na prestação de serviços aos servidores do Estado. Desafio qualquer um a dizer que o serviço tenha piorado nos três últimos anos.

O Deputado Chico Simões* - Diante da palavra do Deputado Durval Ângelo, concluímos que o PSDB esfacelou o IPSEMG e o que sobrou é dividido entre seus apadrinhados, que hoje fazem intervenções no referido órgão. Hoje, pessoas que não têm nada a ver com a história daquela instituição são chefes, sem nada conhecer, e impõem ali verdadeiro terrorismo. Não podemos permitir que isso aconteça.

Se já foi fruto de CPI de um Governo e de Deputados tão atuantes, gostaria de saber qual foi o resultado desse trabalho. Seria como cuspir para cima investigar as pessoas que estavam procurando algumas irregularidades. Isso nos faz desconfiar, sem, é lógico, termos certeza de nossa afirmativa.

O que foi mudado no substitutivo enviado pelo Governo e que iremos votar? Não é tudo o que gostaríamos. Fizemos o que foi possível, discutindo com o Governo, na pessoa do Deputado Paulo Piau. Não posso achar que aqui há um salvador da pátria, que resolve tudo sozinho. Discutimos na Comissão de Administração Pública medidas para dar um lenitivo ao IPSEMG, que precisará de mais vigor desta Casa e de cada

um dos servidores, os verdadeiros proprietários dessa instituição.

Vocês foram muito bem representados por suas lideranças, que contribuíram de maneira fundamental para que as mudanças ocorressem. Precisamos estar atentos para preservar o IPSEMG, para que tenha um plano de cargos e vencimentos, para termos salários dignos e recursos para promover saúde e implementar as políticas de seguridade social do Estado de Minas Gerais. Mas, neste momento, quais foram as mudanças fundamentais? O Governo mandou para esta Casa projeto criando a previdência complementar. Vimos que seria uma atitude precipitada, uma vez que ela não foi aprovada nem no Governo Federal.

O IPSEMG continua, e vamos lutar para que seja o único gestor da seguridade social do Estado. Isso faz parte da trajetória do Instituto. Suprimimos artigos que criavam a seguridade social, uma vez que não foi sequer aprovada no Congresso Nacional. Suprimimos, no art. 85, a palavra "básica" (falava-se em assistência médica e odontológica básica). Não sei o que é básico.

Também, no art. 85, § 8º, facultamos ao IPSEMG - não obrigamos - que faça, de acordo com sua conveniência, convênios com municípios, desde que não tragam prejuízos para os servidores. Que o IPSEMG não banque a saúde de muitos Prefeitos que fazem compromisso e não pagam. Queremos manter o IPSEMG funcionando. Que se faça o convênio quando for necessário, olhando caso por caso, com alíquotas próprias para cada município. Queremos o IPSEMG cada vez mais forte.

Também no conjunto das nossas ações, o IPSEMG já tinha um acordo firmado com o Governador Itamar Franco para assumir 60% da dívida em troca do pagamento, pelo Estado, dos benefícios e pensões por morte. Acrescentamos a obrigação de o Estado pagar aos inativos, aos funcionários do IPSEMG, o que vai representar aproximadamente R\$5.000.000,00 por mês para o Instituto. Conseguimos esse avanço e tiramos da lei a previsão de que essa dívida seria dividida entre os Poderes. É o Estado quem vai assumi-la.

Por último, tivemos sobre esse projeto um parecer inicial estabelecendo a contribuição facultativa. Quero registrar que houve o compromisso, por parte da Liderança do Governo, de não acatar essa contribuição. Sabemos dos bons serviços que presta o IPSEMG, mas sabemos também dos péssimos salários dos funcionários. Aqueles que ganham pouco talvez deixassem de contribuir para o IPSEMG, para sobrar um pouco mais para a sua panela, o que iria aumentar a fila do SUS, que está falido. Sabemos que, para quem ganha pouco, R\$20,00 pesam no fim do mês, mas depois os servidores teriam um prejuízo muito grande, porque a assistência médica dada pelo IPSEMG é muito melhor do que a do SUS. É a pressão maior não veio por parte dos pequenos; veio de alguns servidores do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público, que não precisam do IPSEMG porque o Estado ajuda cada um a ter um plano de saúde próprio, com dinheiro público. Está na hora de mudar esse nome, contribuição compulsória, para contribuição solidária. É obrigação nossa, que temos uma certa posição, contribuir para aqueles que não tiveram as mesmas oportunidades e as mesmas chances que tivemos. Está garantido que todos contribuirão de maneira obrigatória para o IPSEMG. Meus caros Deputados, minhas caras Deputadas, essas foram as mudanças fundamentais que fizemos, mudanças acordadas com o Governo e que, temos certeza, serão aprovadas por esta Casa. Dizem que quem é esaldado com água quente tem medo de água fria. Espero que cada um de nós, que cada servidor fique atento. Sabemos que, muitas vezes, nem todos os servidores e companheiros têm a mesma proposta, o mesmo propósito e o mesmo projeto. Fiquem atentos para não deixarmos que pessoas inescrupulosas, em nome do servidor, se apoderem da direção desse Instituto e não o direcionem, realmente, para o bem de quem precisa. Temos que entender que o IPSEMG não pertence nem pode pertencer a nenhum Governador. Ele é um patrimônio dos servidores. Todos nós, sem exceção, contribuimos, sobremaneira, para a criação e a manutenção desse Instituto. Por isso, a Bancada do Partido dos Trabalhadores, junto com o PCdoB, não mede esforços para discutir a manutenção do IPSEMG. E, muito mais que da sua manutenção, precisamos do seu fortalecimento. Não quero entrar no mérito da administração anterior, pois não era Deputado e não participei dela, mas não posso deixar de dar o meu testemunho de uma coisa: nos últimos três ou quatro anos, o IPSEMG prestou um serviço de enorme relevância a todos os seus usuários. Isso não pode ser negado. Se, realmente, houve algum problema no final do mandato por falta de recursos para cumprir os seus compromissos, não podemos nos esquecer de que, durante mais de três anos e meio, ele cumpriu bem o seu papel. Isso ocorreu, seguramente, no final do Governo. Aliás, situo a minha dúvida nos três últimos meses de governo, que foram de transição e nos quais o Governo Aécio Neves mandava mais que o Governo Itamar Franco. Já tínhamos, com certeza, o início da ação do atual Governo, que não tem compromisso com o Estado, com o IPSEMG e com o servidor. Em nome disso, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, queremos falar do prazer que tivemos em participar deste debate e dizer para cada um de vocês que a lógica matemática nunca nos colocará em uma situação em que 16 Deputados influenciarão uma Casa com 77 representantes. Mas o que faz mudar este parlamento e este Estado é a ação de cada um de vocês, uma ação organizada, com pressão, um instrumento próprio para fazer com que os políticos ajam para o cumprimento da justiça, construindo uma sociedade fraterna para todos nós. Muito obrigado.

Questão de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, percebemos que não há quórum para continuação dos trabalhos e pedimos a V. Exa. que encerre de plano a reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de hoje, às 14 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 13ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública, em 11/7/2003

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Dalmo Ribeiro Silva, Carlos Pimenta, Chico Rafael, Leonardo Quintão e Chico Simões (substituindo este à Deputada Jô Moraes, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Leonardo Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e informa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 716/2003 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 719/2003 (Deputado Domingos Sávio) e 782/2003 (Deputado Carlos Pimenta), no 2º turno. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente faz retirar da pauta os Projetos de Lei nºs 717, 784 e 788/2003, por não cumprirem pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 25/2003 na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pelo relator, Deputado Domingos Sávio; e do Projeto de Lei nº 716/2003 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Na fase de discussão do Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 719/2003, no qual o relator, Deputado Domingos Sávio, conclui pela aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva apresenta proposta de emenda. Aprovada a proposta, é ela incluída na nova redação do parecer, como Emenda nº 2. Após discussão e votação, é aprovada a nova redação do parecer, assim como o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 782/2003 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Carlos Pimenta), tendo sido rejeitada proposta de emenda do Deputado Miguel Martini ao último projeto. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. O Presidente recebe requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja informado à Comissão o número de proposições por ela apreciadas e os respectivos relatores, durante o primeiro semestre desta sessão legislativa. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a realizar-se no dia

14/7/2003, às 15 horas, com a finalidade de se apreciarem os Projetos de Lei nºs 717, 788 e 884/2003; determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2003.

Domingos Sávio, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Sidinho do Ferrotaco - Jô Moraes.

ATA DA 13ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em 11/7/2003

Às 16 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Chico Simões, Irani Barbosa e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Simões, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião será suspensa até que a Comissão de Trabalho, Previdência e Ação Social aprecie o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 668/2003. Os trabalhos são reabertos com a presença dos Deputados Ermano Batista, Jayro Lessa, Chico Simões, José Henrique, Ana Maria, Marília Campos e Sebastião Helvécio. A Presidência faz retirar de pauta o Projeto de Lei nº 721/2003, por não atender a pressupostos regimentais. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 668/2003 (relator: Deputado José Henrique) na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão do Trabalho, Previdência e Ação Social, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as próximas reuniões extraordinárias, dia 14/7/2003, às 14 horas e às 15 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Gil Pereira - Irani Barbosa - José Henrique - Sebastião Helvécio.

ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Redação, em 12/7/2003

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Olívia e os Deputados Doutor Ronaldo e Laudelino Augusto, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Olívia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Laudelino Augusto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2003 e Projeto de Lei Complementar nº 26/2003 (Deputado Doutor Ronaldo); Projetos de Lei Complementar nºs 27 e 28 e Projeto de Lei nº 718/2003 (Deputado Laudelino Augusto). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2003 e do Projeto de Lei Complementar nº 26/2003 (relator: Deputado Doutor Ronaldo); dos Projetos de Lei Complementar nºs 27 e 28 e do Projeto de Lei nº 718/2003 (relator: Deputado Laudelino Augusto). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Doutor Ronaldo - Laudelino Augusto.

ATA DA 9ª REUNIÃO Extraordinária da comissão do trabalho, da previdência e da ação social, em 12/7/2003

Às 10h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira, Marília Campos, Ana Maria e André Quintão, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Ana Maria, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar, em 1º turno, parecer sobre emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei nº 668/2003. A seguir, a Presidência retira de pauta o referido projeto, por não atender a pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as próximas reuniões extraordinárias, a serem realizadas no dia 14/7, às 14 e às 16 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2003.

Célio Moreira, Presidente - Ana Maria - André Quintão - Marília Campos.

ATA DA 14ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em 14/7/2003

Às 14 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Gil Pereira, José Henrique e Irani Barbosa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Irani Barbosa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência faz retirar da pauta o Projeto de Lei nº 668/2003 por ter sido apreciado em reunião anterior, prorroga a reunião até às 20 horas e, em seguida, a suspende para que o Projeto de Lei nº 721/2003 seja apreciado pela Comissão de Defesa do Consumidor. Reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Ermano Batista, Jayro Lessa, Sebastião Helvécio e José Henrique, o Presidente, Deputado Ermano Batista, encerra a reunião e convoca os membros da Comissão para as reuniões extraordinárias de hoje, às 20h01min, e de amanhã, às 9h30min e às 10h30min, com a finalidade de se apreciar o parecer sobre o Projeto de Lei nº 721/2003. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Jayro Lessa - José Henrique - Sebastião Helvécio.

ATA DA 5ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Redação, em 14/7/2003

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Olívia e os Deputados Laudelino Augusto e Doutor Ronaldo, membros da

supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Olívia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Ronaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e suspende a reunião até que os pareceres estejam em condições de serem apreciados. Reabertos os trabalhos, com a presença da Deputada Maria Olívia e dos Deputados Djalma Diniz e Doutor Ronaldo, a Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei Complementar nº 25/2003, Projetos de Lei nºs 716 e 719/2003 (Deputado Doutor Ronaldo); Projetos de Lei nºs 724 e 782/2003 (Deputado Djalma Diniz). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 25/2003 (relator: Deputado Doutor Ronaldo); e dos Projetos de Lei nºs 716 e 719/2003 (relator: Deputado Doutor Ronaldo); 724 e 782/2003 (relator: Deputado Djalma Diniz). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Doutor Ronaldo - Laudelino Augusto.

ATA DA 10ª REUNIÃO Extraordinária da comissão do trabalho, da previdência e da ação social, em 14/7/2003

Às 16 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira e André Quintão e as Deputadas Ana Maria, Marília Campos, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Ana Maria, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar, o parecer sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 668/2003, em 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, no 1º turno, o parecer pela rejeição das Emendas nºs 4 e 5 e pela aprovação da Emenda nº 6, recebidas em Plenário, bem como pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, o que torna prejudicada a Emenda nº 3, e do Substitutivo nº 1, apresentado por esta Comissão, ao Projeto de Lei nº 668/2003 (relator: Deputado Célio Moreira). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária a ser realizada dia 14/7, às 17 horas, com a finalidade de se apreciar o parecer, em 2º turno, sobre o Projeto de Lei nº 668/2003, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2003.

Célio Moreira, Presidente - Ana Maria - André Quintão.

ATA DA 15ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em 14/7/2003

Às 20h01min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Jayro Lessa, Gil Pereira, Irani Barbosa e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gil Pereira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que irá suspender a reunião até que a Comissão de Defesa do Consumidor aprecie o parecer sobre o Projeto de Lei nº 721/2003. Reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Ermano Batista, Jayro Lessa, Irani Barbosa, Sebastião Helvécio e Antônio Júlio (substituindo este ao Deputado José Henrique, por indicação da Liderança do PMDB), a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as próximas reuniões extraordinárias, amanhã, 15/7/2003, às 9h30min e às 10h30min, determina a lavratura da ata e encerra a reunião, por não haver matéria a ser apreciada.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Jayro Lessa - José Henrique - Sebastião Helvécio.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA da 1ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 15/7/2003

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 721/2003, do Governador do Estado, com Emendas nºs 2 a 8, 10, 13 a 34, 38 a 41, com as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 1, 9, 17, 18, 19, 36 e 37 e com a Subemenda nº 2 à Emenda nº 12.

Matéria Votada na 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 15ª legislatura, EM 15/7/2003

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 668/2003, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno; 717/2003, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1; 788/2003, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1; e 884/2003, do Governador do Estado.

Em redação final: Projetos de Lei nºs 717, 788 e 884/2003, do Governador do Estado.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 5ª reunião ordinária, em 16/7/2003

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 721/2003, do Governador do Estado, que dispõe sobre formas de extinção e garantias do crédito tributário, altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, a Lei nº 12.735, de 30/12/97, a Lei nº 13.470, de 17/1/ 2000, a Lei nº 14.062, de 20/11/ 2001, e dá outras providências.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e 20 horas do dia 16/7/2003, destinadas, ambas, I - a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, e, II, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos, e, 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei nº 721/2003, do Governador do Estado, que dispõe sobre formas de extinção e garantias do crédito tributário, altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, a Lei nº 12.735, de 30/12/97, a Lei nº 13.470, de 17/1/2000, a Lei nº 14.062, de 20/11/2001, e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 15 de julho de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

Edital de Convocação

Reunião Solene da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, item XVII, c/c o art. 13, § 3º, I, do Regimento Interno, convoca Reunião Solene de Encerramento da 1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 15ª Legislatura para o dia 16/7/2003.

Palácio da Inconfidência, 15 de julho de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Genaro, Djalma Diniz, Doutor Ronaldo e Laudelino Augusto, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas em 16/7/2003, às 9h30min, às 14h30min e às 20h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem pareceres em fase de redação final.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2003.

Maria Olívia, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Relatório

O projeto de lei em tela, do Governador do Estado, encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 61/2003, dispõe sobre as formas de extinção e garantias do crédito tributário, altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 22/5/2003, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 13, por ela apresentadas.

Agora, em face de requerimento do Deputado Antônio Júlio, aprovado em Plenário, vem a proposição a esta Comissão para receber parecer.

Fundamentação

O projeto em estudo representa uma completa reformulação dos procedimentos adotados no que se refere à arrecadação dos tributos de competência do Estado. Para atingir tal propósito, o Poder Executivo sugere uma série de medidas que vão desde alterações no sistema de fiscalização até a possibilidade de quitação de débito tributário com a utilização de precatórios.

Todo o processo de escrituração de documentos e livros fiscais passa por uma profunda modificação, especialmente por meio da substituição de procedimentos arcaicos por processamentos eletrônicos mais eficientes e menos vulneráveis à fraude contra o Fisco. O projeto em exame trata com mais rigor os sonegadores, que causam incontestáveis prejuízos ao erário público e lesam a concorrência.

A proposição traz ainda inúmeras inovações. O instituto da desconsideração de atos e negócios jurídicos, com o fim de preservar o interesse do Fisco, é adotado como medida de prevenção de eventuais fraudes mediante alienação de bens da empresa devedora. Por outro lado, estende-se a responsabilidade tributária a terceiros envolvidos em processos dessa natureza. Outra inovação que pode ser destacada diz respeito ao monitoramento da transferência de patrimônio de contribuintes em débito com o propósito de frustrar o recebimento do crédito tributário. Neste caso, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e os serviços notariais e de registro do foro extrajudicial exercerão um papel relevante de apoio ao Fisco.

Como forma de impor controle mais rígido quanto à utilização de documentos fiscais, o projeto em análise limita a impressão de talonários de notas fiscais, tomando-se por base a média anual de emissão desses documentos utilizados pelo contribuinte.

Destacamos ainda, como inovação, as mudanças sugeridas pelo projeto na adjudicação de bens objeto de alienação pública - incluindo-se o leilão -, cujos procedimentos serão mais ágeis como forma de facilitar o recebimento do crédito tributário devido. Também abre-se aos contribuintes em débito a possibilidade de saldar suas dívidas mediante utilização da dação em pagamento.

Acreditamos que são razoáveis as alterações dos procedimentos judiciais adotados pelo Estado no que tange aos limites mínimos dos valores de dívidas para fins de execução fiscal, medida esta que irá desafogar o Poder Judiciário.

Entretanto, apesar das inúmeras modificações positivas propostas no projeto, este contém uma série de dispositivos que devem ser alterados ou mesmo suprimidos. Alguns destoam do nosso ordenamento jurídico-constitucional e outros atentam contra os interesses do próprio Estado, que certamente afastará do seu território uma série de empresas, com conseqüente queda na arrecadação tributária.

Assim sendo, além das Emendas nºs 2 a 10 e 13, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, que merecem a nossa acolhida, propomos, na conclusão do nosso parecer, as Emendas nºs 14 a 39 e as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nº 1 e 12, cujo objetivo maior é aprimorar o projeto, evitar evasão de empresas para outros Estados e preservar a arrecadação tributária.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 721/2003 com as Emendas nºs 2 a 10 e 13, da Comissão de Constituição e Justiça; as Emendas nºs 14 a 39 e as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nº 1 e 12, a seguir apresentadas; e pela rejeição das Emendas nºs 1, 11 e 12, da Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda nº 14

Suprima-se o § 7º do art. 4º.

Emenda nº 15

Suprima-se o § 3º do art. 11.

Emenda nº 16

Suprima-se o § 4º do art. 11.

Emenda nº 17

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação:

"Art. 12 - O Poder Executivo realizará a compensação de crédito inscrito em dívida ativa com crédito líquido e certo do interessado contra a Fazenda Pública Estadual.

§ 1º - Para fazer jus à compensação, o interessado efetuará o pagamento do crédito inscrito em dívida ativa remanescente, após dedução do valor a compensar.

§ 2º - Em qualquer caso, havendo ação judicial envolvendo o crédito inscrito em dívida ativa a ser compensado, a compensação somente será realizada após a desistência, pelo sujeito passivo, de quaisquer ações ou recursos que o contestem e mediante o pagamento das custas judiciais e dos honorários judiciais respectivos.

§ 3º - Nos casos de créditos adquiridos por transferência de titularidade, a compensação fica condicionada ao pagamento, em moeda corrente, de no mínimo 10% (dez por cento) do crédito inscrito em dívida ativa, em até trinta parcelas mensais e sucessivas, não inferiores a 200 (duzentas) UFEMGs.

§ 4º - O sujeito passivo do crédito inscrito em dívida ativa deverá estar registrado como titular do crédito líquido e certo na data da compensação.

§ 5º - O contribuinte deverá apresentar termo de confissão de dívida e renúncia formal a eventuais direitos demandados em juízo, assinado pelo seu representante legal, e termo de quitação dos créditos líquidos e certos, que deverá ser anexado aos processos judiciais de onde se originarem os créditos líquidos e certos, com pedido de homologação da extinção do crédito respectivo e continuação pelo novo saldo do crédito líquido e certo, se existente.

§ 6º - Nos casos em que lei ou a Constituição exigirem o repasse obrigatório de recursos a fundo ou entidade pública, a compensação somente será admitida na hipótese de haver recursos financeiros e dotações orçamentárias suficientes para efetuação do repasse das respectivas cotas-partes.".

Emenda nº 18

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação:

"Art. 13 - O arrolamento administrativo de bens é medida preventiva fiscal contra a deterioração do patrimônio do sujeito passivo, em débito com a Fazenda Pública Estadual e será efetivada pela Secretaria de Estado da Fazenda, observada a forma e as condições estabelecidas em decreto.

§ 1º - A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG - deverá enviar, em arquivo eletrônico, mensalmente, à Secretaria de Estado da Fazenda, informação sobre todos os atos relativos à constituição, modificação e extinção de firmas individuais e pessoas jurídicas, realizados no mês imediatamente anterior, observada a forma, as condições e as especificações estabelecidas em decreto.

§ 2º - Os serviços do foro extrajudicial de registro de pessoas jurídicas, de registro de títulos e documentos e de registro de imóveis e de notas deverão enviar mensalmente, à Secretaria de Estado da Fazenda, preferencialmente em meio eletrônico, cópia das mesmas informações prestadas à Secretaria da Receita Federal, observada a forma, as condições e as especificações estabelecidas em decreto.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, os serviços do foro extrajudicial nele mencionados deverão apresentar outras informações quando requeridas pela autoridade competente, observada a forma, as condições e as especificações estabelecidas em decreto.

§ 4º - O fornecimento das informações a que se referem os parágrafos anteriores não está sujeito ao pagamento de custas e emolumentos.

§ 5º - O descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - por falta de entrega das informações, por vez, 5.000 (cinco mil) UFEMGs;

II - por ato que não for comunicado no prazo devido, 800 (oitocentas) UFEMGs.

III - por ato que for informado de modo incompleto ou incorreto, 500 (quinhentas) UFEMGs.

Emenda nº 19

Acrescente-se ao art. 14 os seguintes §§ 4º e 5º:

"Art. 14 -

§ 4º - Antes de proceder ao arrolamento de bens e direitos, a autoridade fiscal competente deverá intimar o sujeito passivo para que este, no prazo de 10 dias, se o desejar, opte, em substituição ao arrolamento, pelo oferecimento de garantia.

§ 5º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, serão aceitas as mesmas garantias previstas nos incisos I a IV do art. 9º, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e, na hipótese de depósito em dinheiro, este deverá ser feito na forma de depósito administrativo.".

Emenda nº 20

Dê-se ao art. 19 a seguinte redação:

"Art. 19 - Os atestados de regularidade fiscal de que trata o § 3º do art. 219 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, deverão conter informações quanto à existência de arrolamento.".

Emenda nº 21

Dê-se ao art. 20 a seguinte redação:

"Art. 20 - Em caso de extinção, nulidade, improcedência ou retificação do lançamento do crédito tributário para montante inferior ao valor previsto no § 2º do art. 14 desta lei, a Secretaria de Estado da Fazenda comunicará tal fato, no prazo de oito dias, contados da decisão irrecurável no processo administrativo, ao respectivo serviço notarial ou de registro do foro extrajudicial, órgão ou entidade competente de registro e controle, em que o termo de arrolamento tenha sido registrado, para que sejam anulados os efeitos do arrolamento."

Emenda nº 22

Acrescente-se ao art. 24 o seguinte parágrafo:

"Art. 24 -

§ - O nome da pessoa física e jurídica de que trata este artigo não poderá permanecer no CADIN/MG quando prescrito o crédito tributário."

Emenda nº 23

Dê-se ao art. 205 da Lei nº 6.763, de 1975, a que se refere o art. 28 do projeto a seguinte redação:

"Art. 28 -

Art. 205 - A autoridade fiscal poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de descaracterizar a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, assegurado o direito de defesa do sujeito passivo.

§ 1º - A defesa do sujeito passivo contra a desconsideração do ato ou negócio jurídico, previsto no "caput" deste artigo deverá ser feita juntamente com a impugnação ao lançamento do crédito tributário, na forma e no prazo da legislação que regula o contencioso administrativo fiscal.

§ 2º - O órgão julgador administrativo julgará necessariamente, em preliminar, a questão da desconsideração do ato ou negócio jurídico."

Emenda nº 24

Dê-se ao § 1º do art. 42 a que se refere o art. 28 do projeto a seguinte redação:

"Art. 42 -

§ 1º - Mediante recibo poderão ser apreendidos, quando constituam provas de infração à legislação tributária, os documentos e objetos de que tratam os incisos I, II e III do art. 50."

Emenda nº 25

Dê-se ao art. 44 da Lei nº 6.763, de 1975, a que se refere o art. 28 do projeto, a seguinte redação:

"Art. 28 -

Art. 44 - Depende de autorização judicial a busca e apreensão de mercadorias, documentos, papéis, livros fiscais, bem como equipamentos, meios, programas e arquivos eletrônicos ou outros objetos, quando não estejam em dependências de estabelecimentos comercial, industrial, produtor ou profissional.

Parágrafo único - A busca e apreensão de que trata o "caput" deste artigo também dependerá de autorização judicial, quando o estabelecimento comercial, industrial, produtor ou profissional for utilizado como moradia."

Emenda nº 26

Dê-se ao § 3º do art. 49 a seguinte redação:

"Art. 49 -

§ 3º - Para os efeitos da legislação tributária, à exceção do disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 13.515, de 7 de abril de 2000, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas:"

Emenda nº 27

Acrescente-se ao art. 50 o seguinte parágrafo:

"Art. 50 -

§ - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - obrigado a enviar mensalmente à Secretaria de Estado da Fazenda a relação das empresas e respectivos valores arrecadados na cobrança da taxa de que trata o item 1 da tabela "c" anexa à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975."

Emenda nº 28

Dê-se ao parágrafo único do art. 213 a que se refere o art. 28 do projeto a seguinte redação:

"Art. 28 -

Art. 213 -

Parágrafo único - Em ambas as hipóteses, a devolução ocorrerá no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data do requerimento de restituição, e sobre o valor a ser devolvido incidirão juros, à mesma taxa incidente sobre os créditos tributários em atraso, calculados da data do depósito até o mês anterior ao da efetiva devolução."

Emenda nº 29

Acrescente-se ao art. 7º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, a que se refere o art. 29 do projeto, o § 11 com a seguinte redação:

"Art. 29 -

Art. 7º -

§ 11 - Na hipótese do § 10, avaliada a oportunidade e a conveniência, a autoridade fazendária poderá prorrogar o prazo."

Emenda nº 30

Os incisos I e II do parágrafo único do art. 51 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, a que se refere o art. 29 do projeto, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51 -

Parágrafo único - Presume-se:

I - entrada e saída do estabelecimento a mercadoria não declarada pelo contribuinte, cuja operação de aquisição tenha sido informada ao Fisco pelo contribuinte remetente ou pelo transportador.

II - prestado o serviço não declarado pelo prestador, cuja prestação tenha sido informada ao Fisco pelo contribuinte tomador."

Emenda nº 31

Acrescente-se ao art. 24 da Lei nº 6.763, de 1975, a que se refere o art. 29 do projeto, os seguintes §§ 5º e 6º:

"Art. 29 -

Art. 24 -

§ 5º - O disposto no inciso III do § 4º não se aplica a microempresa, assim definida nos termos da Lei nº 14.360, de 17 de julho de 2002.

§ 6º - Do indeferimento da inscrição com base no inciso III do § 4º caberá recurso ao titular da Superintendência Regional da Fazenda a que o contribuinte estiver circunscrito."

Emenda nº 32

Suprima-se o inciso XVI e dê-se ao inciso XV do art. 16 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, a que se refere o art. 29 do projeto, a seguinte redação:

"Art. 29 -

Art. 16 -

XV - apor, na mercadoria ou na sua embalagem, o número da inscrição estadual, ou o número do lote de fabricação ou qualquer especificação de controle da produção, nas hipóteses e na forma especificada em regulamento;"

Emenda nº 33

Dê-se nova redação ao inciso V do art. 17 da Lei nº 13.470, de 17 de janeiro de 2000, a que se refere o art. 39 do projeto:

"Art. 39 -

Art. 17 -

V - pedido de reexame para a Câmara Especial, contra a decisão da Câmara de Julgamento, desde que não caiba outro recurso, ou da Câmara Especial, quando a decisão for proferida sem observância, isolada ou cumulativamente:

a) da competência estabelecida no art. 142 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975;

b) da prova dos autos;

c) de decisão do Poder Judiciário favorável à Fazenda Pública Estadual ou ao contribuinte, observada a restrição contida no art. 142 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, referente à mesma matéria objeto da discussão na instância administrativa."

Emenda nº 34

Acrescente-se onde convier:

O art. 30 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 30 -

§ 5º - Declarada a inidoneidade de documentação fiscal, o contribuinte poderá impugnar os fundamentos do ato administrativo, mediante prova inequívoca da inexistência dos pressupostos para sua publicação, hipótese em que, reconhecida a procedência das alegações, a autoridade competente o retificará, reconhecendo a legitimidade dos créditos."

Emenda nº 35

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O art. 20 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

‘ Art. 20 -

Parágrafo único - Verificada em estabelecimento atacadista, por intermédio da emissão de notas fiscais de saída, entrada de café "in natura" desacobertada de nota fiscal, relativamente a esta aquisição, não será aplicada penalidade nem exigido o tributo relativo à entrada.'."

Emenda nº 36

Dê-se ao § 3º do art. 7º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, a que se refere o art. 28 do projeto, a seguinte redação:

"Art. 28 -

‘ Art. 7º -

§ 3º - Na hipótese de produtos agropecuários remetidos para empresas situadas no Estado com fim exclusivo de exportação, o disposto no parágrafo anterior não se aplica no caso de não se efetivar a exportação por responsabilidade exclusiva da empresa adquirente da mercadoria, bem como nas hipóteses de fraude, dolo ou má-fé por parte desta, ficando o produtor rural remetente da mercadoria desobrigado do recolhimento do imposto devido, observadas a forma e demais condições estabelecidas em regulamento.'."

Emenda nº 37

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Os créditos tributários apurados pela Fazenda Pública Estadual em desfavor de produtores rurais situados neste Estado, formalizados ou não, autuados ou inscritos em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, decorrentes de operações com produtos agropecuários, destinados à exportação e ao abrigo da não-incidência do ICMS, na hipótese de não se efetivar a exportação por culpa exclusiva da empresa adquirente da mercadoria, seja esta exportadora, "trading company", armazém-alfândega ou entreposto aduaneiro, bem como nos casos em que esta agir com dolo, fraude ou má-fé, serão de inteira responsabilidade da empresa exportadora "trading company", armazém-alfândega ou entreposto aduaneiro, ficando o produtor rural desobrigado de saldar tal crédito, não incidindo em desfavor do produtor rural remetente a regra estabelecida no § 2º do art. 7º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975."

Emenda nº 38

Dê-se ao "caput" do art. 49 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, a que se refere o art. 28 do projeto, a seguinte redação:

"Art. 28 -

Art. 49 - A fiscalização do imposto compete à Secretaria de Estado da Fazenda, observado o disposto no art. 201."

Emenda nº 39

Dê-se ao art. 218 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, a que se refere o art. 28 do projeto, a seguinte redação:

"Art. 28 -

Art. 218 - A transação será celebrada para pôr fim a litígio, nos casos e condições definidos em decreto e quando incerta a jurisprudência sobre a matéria, devendo ser autorizada no interesse da Fazenda Pública, mediante parecer fundamentado, aprovado por resolução conjunta do Secretário de Estado da Fazenda e do Advogado-Geral do Estado."

Subemenda nº 1 à Emenda nº 1

Dê-se ao art. 22 a seguinte redação:

"Art. 22 - Não será exigido depósito prévio para seguimento de recurso dirigido à Câmara Especial do Conselho de Contribuintes contra decisão nos processos tributário-administrativos.

§ 1º - Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo quando o valor atualizado do crédito tributário for igual ou superior a 200.000 (duzentas mil) UFEMGs, na época da interposição do recurso, hipótese em o recorrente deverá comprovar a efetivação de depósito, em moeda corrente, de valor correspondente aos seguintes percentuais da exigência fiscal definida no primeiro julgamento do conselho de Contribuintes:

I - 15% (quinze por cento), para crédito tributário com valor entre 200.000 (duzentas mil) e 400.000 (quatrocentas mil) UFEMGs;

II - 20% (vinte por cento), para crédito tributário com valor entre 400.001 (quatrocentas mil e uma) e 600.000 (seiscentas mil) UFEMGs;

III - 30% (trinta por cento), para crédito tributário acima de 600.000 (seiscentas mil) UFEMGs.

§ 2º - O depósito será efetuado na forma estabelecida em decreto."

Subemenda nº 1 à Emenda nº 12

Dê-se ao "caput" e ao § 1º do art. 204, a que se refere o art. 28 do projeto, a seguinte redação:

"Art. 28 -

Art. 204 - Os livros e documentos que envolvam, direta ou indiretamente, matéria de interesse tributário são de exibição obrigatória ao Fisco.

§ 1º - Na forma da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio do Superintendente Regional competente, poderá solicitar informações relativas a terceiros, constantes de documentos, livros e registros de instituições financeiras e de entidades a elas equiparadas, inclusive as referentes a contas de depósito e de aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames forem considerados indispensáveis.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para fins extrafiscais, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida, em razão de ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades."

Sala das Comissões, 15 de julho de 2003.

Lúcia Pacífico, Presidente - Antônio Júlio, relator - Paulo Piau - Miguel Martini.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 717/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 717/2003, de autoria do Governador do Estado, que disciplina a avaliação de desempenho institucional, o Acordo de Resultados, a autonomia gerencial, orçamentária e financeira, a aplicação de recursos orçamentários provenientes de economias com despesas correntes e dá outras providências, foi aprovado no segundo turno com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 717/2003

Disciplina a avaliação de desempenho institucional, o Acordo de Resultados, a autonomia gerencial, orçamentária e financeira, a aplicação de recursos orçamentários provenientes de economias com despesas correntes no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei disciplina, no âmbito do Poder Executivo, a avaliação de desempenho institucional, o Acordo de Resultados, a autonomia gerencial, orçamentária e financeira previstos nos §§ 10 e 11 do art. 14 da Constituição do Estado e a aplicação de recursos orçamentários provenientes de economias com despesas correntes no desenvolvimento de programas de aperfeiçoamento institucional e individual ou no pagamento de prêmio de produtividade, nos termos do art. 30, § 4º, da Constituição do Estado.

Parágrafo único - A aplicação do disposto nesta lei pode estender-se aos órgãos autônomos e unidades administrativas do Poder Executivo, bem como aos responsáveis por projetos ou programas estruturadores ou estratégicos do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI - ou do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG.

Art. 2º - Para os fins desta lei, entende-se por:

I - Acordo de Resultados aquele celebrado entre dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo e as autoridades que sobre eles tenham poder hierárquico ou de supervisão;

II – dirigente o responsável legal pela direção de órgão e entidade;

III – acordante o órgão, unidade administrativa ou entidade do Poder Executivo hierarquicamente superior ao acordado, responsável pelo acompanhamento, pela avaliação e pelo controle dos resultados, bem como pelo provimento dos recursos e meios necessários ao alcance das metas pactuadas no Acordo de Resultados;

IV – acordado o órgão, unidade administrativa ou entidade da Administração direta ou indireta hierarquicamente subordinado ou vinculado, responsável pela execução das ações necessárias para o atingimento das metas pactuadas no Acordo de Resultados;

V – interveniente o órgão da Administração direta signatário do Acordo de Resultados que seja responsável pelo suporte necessário ao acordante e ao acordado, para o cumprimento das metas estabelecidas;

VI – público interessado os afetados direta ou indiretamente pelas atividades específicas do acordado;

VII – desempenho o grau de atendimento de exigências de otimização dos recursos disponíveis, o atingimento das metas propostas e a qualidade dos resultados obtidos na atuação pública;

VIII – indicador o valor absoluto, o valor relativo ou a característica utilizada para mensurar a qualidade do desempenho do acordado;

IX – meta de desempenho o nível desejado de desempenho em prazo determinado, indicado de forma objetiva e quantificável.

Parágrafo único – O Acordo de Resultados de que trata o inciso I do "caput" será formalizado mediante instrumento que especifique as metas de desempenho, os prazos de cumprimento e os padrões de controle preestabelecidos e terá por contrapartida o enquadramento do órgão ou da entidade em normas especiais, mais flexíveis, estabelecidas em leis ou atos infralegais, aplicáveis unicamente aos órgãos e às entidades que mantenham fiel cumprimento do Acordo.

Capítulo II

Do Acordo de Resultados

Seção I

Das Características Gerais

Art. 3º – O Acordo de Resultados observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade.

Art. 4º – O Acordo de Resultados terá como objetivos fundamentais:

I – aumentar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

II – estimular, valorizar e destacar servidores, dirigentes e órgãos ou entidades que cumpram o seu papel individual, institucional ou social;

III – aperfeiçoar o acompanhamento e o controle de resultados da gestão pública, mediante instrumento caracterizado pela consensualidade, objetividade, responsabilidade e transparência;

IV – fixar metas de desempenho específicas para órgãos e entidades, compatibilizando a atividade desenvolvida com as políticas públicas e os programas governamentais;

V – dar transparência às ações dos órgãos públicos e facilitar o controle social sobre a atividade administrativa, mediante a divulgação, por meio eletrônico, dos termos de cada acordo e de seus resultados;

VI – aperfeiçoar as relações de cooperação, supervisão e fiscalização entre o acordante e o acordado;

VII – promover o desenvolvimento e a implantação de modelos de gestão flexíveis, vinculados ao desempenho institucional, propiciadores do envolvimento dos seus agentes e dirigentes no aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Seção II

Da Elaboração

Art. 5º – Os Acordos de Resultados de que trata esta lei conterão, sem prejuízo de outras especificações, cláusulas que estabeleçam:

I – metas, indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos, prazos de consecução, otimização de custos e eficácia na obtenção dos resultados;

II – estimativa dos recursos orçamentários e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários à execução das ações pactuadas, durante a vigência do Acordo de Resultados;

III – direitos, obrigações e responsabilidades do acordante e do acordado, em especial em relação às metas estabelecidas;

IV – compromissos dos intervenientes, quando for o caso;

V – sistemática de acompanhamento, controle e avaliação, com critérios, parâmetros e indicadores a serem considerados na avaliação do Acordo;

VI – penalidades aplicáveis aos signatários, em caso de descumprimento injustificado de metas e obrigações pactuadas, bem como do cometimento de eventuais faltas;

VII – vedação, ao acordado, da utilização dos recursos pactuados no Acordo de Resultados como garantia na contratação de operações de crédito;

VIII – critérios para o cálculo de prêmios de produtividade atribuídos ao pessoal do órgão ou entidade participante, provenientes da economia com despesas correntes, observado o disposto nos arts. 32 a 34 desta lei;

IX – condições para revisão, renovação, prorrogação e rescisão do Acordo; e

X – prazo de vigência, que não poderá ser superior a três anos.

Seção III

Da Formalização

Art. 6º – É condição para a assinatura do Acordo de Resultados o pronunciamento favorável da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – sobre o pleno atendimento das exigências desta lei e a compatibilidade das metas e dos indicadores de desempenho pactuados com as finalidades da entidade ou do órgão acordado.

Art. 7º – São signatários do Acordo de Resultados os dirigentes máximos do acordante, do acordado, da SEPLAG e das demais partes intervenientes, quando houver.

Parágrafo único – O extrato do Acordo de Resultados e seus aditamentos serão publicados no órgão oficial dos Poderes do Estado, pelo acordante, e divulgados na página da internet do acordante, do acordado e da SEPLAG no prazo máximo de vinte dias contados de sua assinatura.

Art. 8º – Na formulação de indicadores de desempenho, para efeito da avaliação das metas propostas, será considerada a eficiência dos processos finalísticos do acordado.

Seção IV

Do Controle, da Avaliação, da Fiscalização e da Execução

Art. 9º – Para o acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados, o acordante contará com o apoio de Comissão de Acompanhamento e Avaliação instituída por seu dirigente máximo em ato próprio e integrada, obrigatoriamente, pelos seguintes membros:

I – representante do acordante;

II – representante de cada interveniente, quando houver, por ele indicado;

III – representante da SEPLAG, indicado por seu titular;

IV – representante dos servidores do órgão ou entidade acordados.

Parágrafo único – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 10 – À Comissão de Acompanhamento e Avaliação compete:

I – acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelo acordado, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo de Resultados;

II – recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, recursos orçamentários e financeiros; e

III – recomendar, com a devida justificativa, a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados.

Parágrafo único – As avaliações realizadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação incluirão, sem prejuízo de outras informações, os fatores e circunstâncias que tenham dado causa ao descumprimento pelo acordado das metas estabelecidas, bem como as medidas que este último tenha adotado para corrigir as falhas detectadas.

Art. 11 – Serão levados em consideração, na avaliação do Acordo de Resultados, o volume de reclamações referentes à oferta ou à qualidade dos serviços prestados e as denúncias relativas à aplicação de recursos públicos e à atuação de seus agentes.

Art. 12 – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata o art. 9º poderá contar com o suporte técnico de especialistas externos nas áreas de conhecimento das ações previstas no Acordo de Resultados e com o auxílio de especialistas em auditoria de desempenho.

Art. 13 – Cada órgão ou entidade representado na Comissão de Acompanhamento e Avaliação arcará com seus respectivos custos, cabendo ao acordante o apoio logístico ao funcionamento da Comissão, bem como o custeio de eventuais despesas com os especialistas a que se refere o

art. 12.

Art. 14 – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação encaminhará à autoridade acordante relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, no prazo de trinta dias contados da data do recebimento dos relatórios gerenciais.

Art. 15 – Por ocasião do término do Acordo de Resultados, o acordante realizará avaliação conclusiva sobre os resultados alcançados.

Art. 16 – Os créditos orçamentários necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados serão liberados em conformidade com o cronograma de desembolso, não ficando sujeitos a contingenciamento ou a outra forma de limitação administrativa.

§ 1º – O disposto neste artigo não se aplica nos casos de inobservância da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º – No caso de contingenciamento decorrente do disposto no § 1º deste artigo, as metas, os indicadores e os prazos do Acordo serão repactuados.

Seção V

Da Vigência, da Renovação e da Revisão

Art. 17 – O Acordo de Resultados terá vigência mínima de um ano e máxima de três anos, podendo ser renovado, por acordo das partes, após avaliação favorável dos resultados por parte da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, ratificada pelo acordante.

Art. 18 – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá recomendar a revisão parcial ou total do Acordo de Resultados, devidamente fundamentada, quando verificar a necessidade de:

I – alteração de objetivos, obrigações, indicadores e metas;

II – adequação à lei orçamentária anual.

§ 1º – A recomendação da revisão parcial ou total do Acordo de Resultados deverá ser ratificada pelo acordante.

§ 2º – A revisão parcial ou total do acordo de resultados será formalizada mediante termo aditivo, celebrado, na hipótese prevista no inciso I, entre acordante e acordado após aprovação pela SEPLAG.

Seção VI

Da Suspensão e da Rescisão

Art. 19 – O Acordo de Resultados poderá ser suspenso pelo acordante, pelo prazo máximo de noventa dias, para adequação de seu objeto, se ocorrerem fatos que possam comprometer-lhe a execução.

Art. 20 – O Acordo de Resultados poderá ser rescindido em caso de descumprimento grave e injustificado, por ato unilateral e escrito do acordante ou por acordo entre as partes, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

Art. 21 – Os conflitos do Acordo de Resultados serão, sempre que possível, resolvidos por acordo entre as partes.

Capítulo III

Das Obrigações e das Responsabilidades dos Dirigentes

Art. 22 – Os dirigentes dos órgãos e entidades acordantes e acordados promoverão as ações necessárias ao cumprimento do Acordo de Resultados, sob pena de responsabilidade solidária por eventual irregularidade, ilegalidade ou desperdício na utilização de recursos ou bens.

Parágrafo único – Será censurado, nos termos de regulamento, o dirigente responsável por órgão ou entidade que tiver desempenho insatisfatório em:

I – duas avaliações sucessivas do Acordo de Resultados;

II – três avaliações intercaladas em uma série de cinco avaliações consecutivas do Acordo de Resultados;

III – quatro avaliações intercaladas em uma série de dez avaliações consecutivas do Acordo de Resultados.

Art. 23 – Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 22, se houver indícios fundados de malversação de bens ou de recursos ou quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, os responsáveis pela fiscalização representarão aos órgãos competentes para a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, visando à proteção do patrimônio público e à punição dos infratores, sob pena de se tornarem solidariamente responsáveis.

Capítulo IV

Da Ampliação da Autonomia Gerencial, Orçamentária e Financeira

Art. 24 – A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo poderá ser ampliada mediante a celebração de Acordo de Resultados, observadas as exigências estabelecidas nesta lei.

Art. 25 – Os órgãos de controle interno estabelecerão mecanismos de acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial que levem em consideração os prazos e os indicadores de desempenho previstos no Acordo de Resultados.

Art. 26 – Com o objetivo de alcançar ou superar as metas previstas no Acordo de Resultados, o dirigente máximo de órgão ou entidade, durante a vigência do Acordo e na forma do regulamento, poderá:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada em decreto e no Acordo de Resultados, dentro de cada grupo de despesa, mediante a anulação de créditos até o referido limite;

II – efetuar a alteração dos quantitativos e da distribuição dos cargos de provimento em comissão, observados os valores de retribuição correspondentes, desde que não sejam alteradas as unidades orgânicas estabelecidas em lei e não haja aumento de despesa;

III – editar regulamentos próprios de avaliação de desempenho dos seus servidores, observadas as diretrizes da SEPLAG;

IV – aplicar as modalidades especiais de licitação previstas nos arts. 54 a 58 da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, na forma do regulamento;

V – aplicar os limites estabelecidos no parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

§ 1º – O disposto no inciso I não compreende as dotações referentes a pessoal e encargos sociais.

§ 2º – Os resultados da avaliação prevista no inciso III poderão ser considerados para efeito de progressão e promoção funcional dos servidores, bem como para concessão de prêmios de produtividade e adicionais de desempenho, observadas as disposições legais aplicáveis a cada cargo ou carreira.

§ 3º – Para os efeitos legais previstos no parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 9.724, de 1º de dezembro de 1998, os órgãos e entidades com Acordo de Resultados em vigor equiparam-se a agências executivas ou organizações militares prestadoras de serviço com contrato de gestão celebrado no âmbito da Administração Pública Federal.

§ 4º – O Poder Executivo expedirá regulamento único para disciplinar o disposto no inciso IV do "caput" deste artigo, que poderá ser utilizado pelos órgãos e entidades com Acordo de Resultados em vigor.

Art. 27 – Os órgãos ou as entidades com Acordo de Resultados em vigor poderão admitir empregados públicos, observados os seguintes critérios:

I – investidura em emprego público, com observância do disposto no § 1º do art. 21 da Constituição do Estado, sob o regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II – vinculação a metas de desempenho, em atendimento à finalidade dos órgãos e das entidades;

III – remuneração não superior ao valor de mercado ou, na ausência deste, à do cargo equivalente do Poder Executivo estadual;

IV – previsão orçamentária de custeio correspondente.

Art. 28 – Os servidores públicos lotados nos órgãos e entidades signatários de Acordo de Resultados permanecem submetidos às respectivas normas, inclusive às relativas à remuneração dos cargos de provimento efetivo.

Capítulo V

Da Aplicação de Recursos em Desenvolvimento Institucional e Prêmio de Produtividade

Art. 29 – Os recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia ou fundação da Administração Pública estadual poderão ser aplicados, na forma prevista nesta lei, no pagamento de prêmio de produtividade e no desenvolvimento de programas de:

I – qualidade e produtividade;

II – treinamento e desenvolvimento de pessoal;

III – modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público.

Parágrafo único – Os recursos a que se refere este artigo serão aplicados em consonância com as políticas, diretrizes e objetivos de modernização e reforma administrativa e de pessoal estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 30 – Os recursos economizados serão apurados a cada exercício, com base na diferença, em valores reais, entre o disponível para empenho e o orçamento efetivamente executado pelo órgão ou entidade, conforme disposto no Acordo de Resultados.

§ 1º – Adicionalmente ao disposto no "caput", o desempenho do órgão ou entidade será aferido em função da cobertura e da qualidade dos serviços e atividades realizados no exercício, com a utilização dos indicadores definidos no Acordo de Resultados.

§ 2º – A economia com despesas correntes por parte do órgão ou entidade não poderá ser gerada pela redução da cobertura ou da qualidade dos serviços e atividades prestados, conforme disposto no Acordo de Resultados.

§ 3º – Não serão computadas como recursos economizados na forma deste artigo as economias decorrentes de ações de órgãos centrais de planejamento, gestão e finanças ou da Auditoria-Geral do Estado.

Art. 31 – A estimativa de recursos economizados constará na proposta orçamentária anual, com previsão detalhada para as aplicações previstas no art. 29, em dotação específica na SEPLAG.

§ 1º – Os valores consignados na dotação referida no "caput" não serão computados para fins de fixação de tetos ou limites de despesa e não poderão ser objeto de contingenciamento durante a execução orçamentária e financeira.

§ 2º – Os recursos previstos no "caput" serão descentralizados para execução nos órgãos e entidades, após a apuração dos respectivos desempenhos.

Art. 32 – Durante a vigência do Acordo de Resultados, os recursos de que trata o art. 29 poderão ser destinados ao pagamento de prêmio de produtividade aos servidores em exercício no órgão ou entidade com Acordo de Resultados em vigor, até o limite equivalente a um terço do montante apurado.

§ 1º – Os recursos destinados pelo órgão ou entidade ao pagamento de prêmio de produtividade a que se refere este artigo, a ser pago em duas parcelas ou em parcela única, serão distribuídos entre os servidores da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento), proporcionalmente ao valor do vencimento de cada servidor, com base na pontuação obtida em avaliação individual de desempenho;

II – 50% (cinquenta por cento), no mesmo valor para todos os servidores, no âmbito de cada órgão ou entidade.

§ 2º – A unidade que trata o inciso II do § 1º poderá, na forma do regulamento, ser de hierarquia inferior do acordado no caso de existir rateio orçamentário e financeiro das despesas e responsabilização por centro de custo.

§ 3º – O prêmio de produtividade não se incorpora à remuneração nem aos proventos de aposentadoria ou pensão do servidor e não servirá de base de cálculo para outro benefício ou vantagem nem para a contribuição à seguridade social.

Art. 33 – O pagamento de prêmio de produtividade aos servidores só poderá ocorrer em órgão ou entidade com Acordo de Resultados em vigor e com instrumento de avaliação permanente do desempenho dos seus servidores.

§ 1º – Os resultados da avaliação de desempenho do servidor, computados semestralmente, serão convertidos em pontuação, conforme previsto em regulamento, para fins de aferição dos valores individuais do prêmio de produtividade.

§ 2º – O prêmio de produtividade só poderá ser percebido pelo servidor que tiver alcançado o nível mínimo de desempenho previsto em regulamento.

Art. 34 – Compete à câmara temática específica do Colegiado de Gestão Governamental criado pela Lei Delegada nº 49, de 1º de janeiro de 2003, integrada por representantes das áreas de planejamento, gestão e finanças, proceder à apuração das economias obtidas na execução orçamentária e financeira, conforme previsto no art. 30, e verificar o cumprimento dos requisitos e limites previstos nesta lei para a sua aplicação.

Capítulo VI

Disposições Finais

Art. 35 – Enquanto houver déficit fiscal, os recursos orçamentários economizados na forma do art. 30 serão aplicados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para amortização da dívida pública estadual e de 50% (cinquenta por cento) para as atividades previstas no arts. 29 e 32.

Art. 36 – O disposto nesta lei será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 37 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Djalma Diniz - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 724/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 724/2003, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça, que cria cargos na estrutura orgânica da Secretaria do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 724/2003

Cria cargos na estrutura orgânica da Secretaria do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, constante no Anexo II da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993, e no Quadro Específico de Provimento Efetivo, constante no Anexo II da Lei nº 11.617, de 4 de outubro de 1994, modificado pela Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, os cargos constantes, respectivamente, nos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º - Dos cargos criados na forma do art. 1º desta lei, destinam-se a câmara a ser instalada no mês de agosto de 2003:

I - quatro cargos de Assessor Judiciário III;

II - quatro cargos de Assessor Judiciário I;

III - um cargo de Diretor de Secretaria de Câmara;

IV - um cargo de Escrevente Substituto;

V - oito cargos de Oficial Judiciário, padrão PJ-22 a PJ-44;

VI - cinco cargos de Oficial Judiciário, padrão PJ-45 a PJ-58;

VII - três cargos de Oficial Judiciário, padrão PJ-59 a PJ-71;

VIII - três cargos de Oficial Judiciário, padrão PJ-23 a PJ-87.

Art. 3º - Dos cargos criados na forma do art. 1º desta lei, destinam-se a câmara a ser instalada no mês de dezembro de 2003 e cujo funcionamento se iniciará em fevereiro de 2004:

I - dez cargos de Assessor Judiciário III;

II - dez cargos de Assessor Judiciário I;

III - um cargo de Diretor de Secretaria de Câmara;

IV - um cargo de Escrevente Substituto;

V - nove cargos de Oficial Judiciário, padrão PJ-22 a PJ-44;

VI - seis cargos de Oficial Judiciário, padrão PJ-45 a PJ-58;

VII - três cargos de Oficial Judiciário, padrão PJ-59 a PJ-71;

VIII - três cargos de Oficial Judiciário, padrão PJ-23 a PJ-87.

Art. 4º - Serão providos somente no mês em que se iniciar o funcionamento da câmara a que se refere o art. 3º os cargos constantes nos incisos desse artigo, bem como:

I - dois cargos de Diretor de Secretaria de Recursos para Tribunais Superiores;

II - três cargos de Escrevente Substituto;

III - um cargo de Diretor de Secretaria de Feitos Especiais.

Art. 5º - É de recrutamento amplo o cargo de Assessor Técnico, código TA-DAS-11, padrão PJ-63, do Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, constante no Anexo II da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993.

Art. 6º - O provimento dos cargos criados por esta lei fica condicionado ao cumprimento dos limites e das condições para criação ou aumento de despesas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação do disposto no art. 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de R\$650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais) para o Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 3º e 4º desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Tribunal de Alçada para o exercício de 2004.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz, relator - Doutor Ronaldo.

Anexo I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de 2003)

Código	Número de Cargos	Denominação	Recrutamento	Símbolo
TA-DAS-05	14	Assessor Judiciário III	Amplio	PJ-71
TA-CH-AI-03	14	Assessor Judiciário I	Amplio	PJ-23
TA-DAS-07	2	Diretor de Secretaria de Câmara	Limitado	PJ-71
TA-DAS-09	5	Escrevente Substituto	Limitado	PJ-63
TA-DAS-13	2	Diretor de Secretaria de Recursos para Tribunais Superiores	Limitado	PJ-71
TA-DAS-12	1	Diretor de Secretaria de Feitos Especiais	Limitado	PJ-71

Anexo II

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , ...dede 2003)

Código	Número de Cargos	Denominação	Classe	Padrão
TA-SG	17	Oficial Judiciário	D	PJ-22 A PJ-44
TA-GS	11	Oficial Judiciário	C	PJ-45 A PJ-58
TA-GS	6	Oficial Judiciário	B	PJ-59 A PJ-71
TA-GE	6	Oficial Judiciário	A	PJ-23 A PJ-87

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 782/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 782/2003, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre a criação da Superintendência de Coordenação da Guarda Penitenciária e da Carreira de Agente Penitenciário e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 782/2003

Cria a Superintendência de Coordenação da Guarda Penitenciária, a Diretoria de Inteligência Penitenciária e a carreira de Agente de Segurança Penitenciário e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I

Disposição Preliminar

Art. 1º - Ficam criadas a Superintendência de Coordenação da Guarda Penitenciária e a Diretoria de Inteligência Penitenciária na estrutura da Subsecretaria de Administração Penitenciária da Secretaria de Estado de Defesa Social.

Capítulo II

Das Competências

Art. 2º - Compete à Superintendência de Coordenação da Guarda Penitenciária:

I - normatizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à segurança e à vigilância interna e externa dos estabelecimentos penais da Subsecretaria de Administração Penitenciária;

II - zelar pela observância da lei e dos regulamentos penitenciários;

III - coordenar e orientar as operações de transporte, escolta e custódia de sentenciados em movimentações externas, bem como de transferências interestaduais ou entre unidades no interior do Estado;

IV - exercer outras atividades que lhe forem correlatas, definidas em regulamento.

Capítulo III

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º - A Superintendência de Coordenação da Guarda Penitenciária é composta por duas diretorias.

Parágrafo único - A denominação, a competência e a descrição das unidades administrativas de que trata este artigo serão estabelecidas em decreto.

Capítulo IV

Do Pessoal e dos Cargos em Comissão

Art. 4º - Ficam criados no Quadro Especial constante no Anexo da Lei Delegada nº 108, de 29 de janeiro de 2003, e no Anexo I do Decreto nº 43.187, de 10 de fevereiro de 2003, os seguintes cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo:

I - um cargo de Diretor II, código MG-05, símbolo DR-05;

II - três cargos de Diretor I, código MG-06, símbolo DR-06;

III - dois cargos de Comandante de Avião, código EX-24, símbolo 12/A;

IV - dois cargos de Piloto de Helicóptero, código EX-35, símbolo 12/A.

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão relativos às unidades de que trata o art. 3º desta lei serão ocupados, preferencialmente, por Agente de Segurança Penitenciário da última classe, com formação superior relacionada às atividades-fim da Superintendência.

§ 2º - A lotação e a identificação dos cargos de que trata esta lei serão estabelecidos por meio de decreto.

Capítulo V

Dos Cargos e da Carreira de Agente de Segurança Penitenciário

Art. 5º - Fica criada no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Social, com lotação na Subsecretaria de Administração Penitenciária, a carreira de Agente de Segurança Penitenciário, composta por cinco mil cargos efetivos de Agente de Segurança Penitenciário.

Art. 6º - Compete ao Agente de Segurança Penitenciário:

I - garantir a ordem e a segurança no interior dos estabelecimentos penais;

II - exercer atividades de escolta e custódia de sentenciados;

III - desempenhar ações de vigilância interna e externa dos estabelecimentos penais, inclusive nas muralhas e guaritas que compõem suas edificações.

§ 1º - O Agente de Segurança Penitenciário fica autorizado a portar arma de fogo fornecida pela administração pública, quando em serviço, exceto nas dependências internas do estabelecimento penal.

§ 2º - O Agente de Segurança Penitenciário lotado em estabelecimento penal será hierarquicamente subordinado ao Diretor do respectivo estabelecimento.

§ 3º - O cargo de Agente de Segurança Penitenciário será exercido em regime de dedicação exclusiva, podendo seu ocupante ser convocado a qualquer momento, por necessidade do serviço.

§ 4º - O cargo de Agente de Segurança Penitenciário será lotado nos estabelecimentos penais a que se refere o art. 4º, inciso XI, alínea "d", do Decreto nº 43.295, de 29 de abril de 2003.

§ 5º - Desenvolve atividade exclusiva de Estado o servidor integrante da carreira a que se refere este artigo.

Art. 7º - Fica criada a Gratificação de Agente de Segurança Penitenciário em Estabelecimento Penal - GAPEP -, a ser atribuída aos servidores da carreira de que trata o art. 5º desta lei.

§ 1º - A base de cálculo para a concessão da GAPEP será de 85% (oitenta e cinco por cento) do vencimento básico correspondente ao grau "J" da faixa de vencimento em que o servidor estiver posicionado na tabela constante do Anexo II desta lei.

§ 2º - A GAPEP é inacumulável com qualquer outra vantagem da mesma natureza ou que tenha como pressupostos para a sua concessão as condições do local de trabalho.

§ 3º - A GAPEP não será devida nos períodos de afastamento do servidor, salvo nos casos de férias, férias-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença à servidora gestante e exercício de mandato sindical.

§ 4º - A GAPEP será incorporada, para fins de aposentadoria, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.

Art. 8º - Constituem fases da carreira de Agente de Segurança Penitenciário:

I - o ingresso;

II - a promoção;

III - a progressão.

Art. 9º - O ingresso na carreira de Agente de Segurança Penitenciário far-se-á por provimento de cargo efetivo na classe inicial, mediante aprovação em concurso público, constituído pelas seguintes etapas sucessivas:

I - provas ou provas e títulos;

II - comprovação de idoneidade e conduta ilibada, nos termos de regulamento;

III - prova de aptidão psicológica e psicotécnica;

IV - prova de condicionamento físico por testes específicos;

V - exame médico;

VI - curso de formação técnico-profissional.

§ 1º - As instruções reguladoras dos processos seletivos serão publicadas em edital, que deverá especificar:

a) o número de vagas a serem preenchidas, para a matrícula no curso de formação técnico-profissional;

b) o limite de idade do candidato;

c) as condições exigidas de sanidade física e psíquica;

d) os conteúdos sobre os quais versarão as provas e os respectivos programas;

e) o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas, inclusive as de capacidade física;

f) as técnicas psicológicas a serem aplicadas;

g) os critérios de avaliação dos títulos;

h) o caráter eliminatório ou classificatório das etapas do concurso a que se refere este artigo.

§ 2º - São requisitos para a inscrição em processo seletivo para o provimento em cargo de Agente de Segurança Penitenciário:

a) ser brasileiro;

b) estar no gozo dos direitos políticos;

c) estar quite com as obrigações militares;

d) possuir certificado de conclusão do ensino médio.

§ 3º - A comprovação das condições previstas no § 2º deste artigo será feita pelo candidato no ato da inscrição.

§ 4º - É requisito para a matrícula no curso de formação técnico-profissional a que se refere o inciso VI do "caput" deste artigo a aprovação nas etapas constantes dos incisos I a V, a fim de se comprovar, em especial, que o candidato possui:

a) idoneidade moral e conduta ilibada;

b) boa saúde física e psíquica, comprovada em inspeção médica;

c) temperamento adequado ao exercício das atividades inerentes à categoria funcional, apurado em exame psicotécnico;

d) aptidão física, verificada mediante prova de condicionamento físico.

§ 5º - O curso de formação a que se refere o inciso VI do "caput" deste artigo ocorrerá em horário integral, terá duração definida em regulamento e grade curricular específica, na qual serão incluídos conteúdos relativos a noções de Direitos Humanos e de Direito Penal.

§ 6º - Os selecionados e inscritos no curso de formação técnico-profissional receberão uma bolsa no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico relativo à faixa de vencimento 1 - grau A.

§ 7º - Será reprovado no curso de formação técnico-profissional o candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) do aproveitamento total do curso ou for reprovado em três ou mais disciplinas.

Art. 10 - Progressão é a passagem do servidor ocupante de cargo efetivo para o grau imediatamente subsequente do mesmo nível da carreira a que pertencer.

§ 1º - Os graus serão identificados por letras de "A" até "J".

§ 2º - A progressão se dará a cada dois anos, desde que o servidor não tenha sofrido punição disciplinar no período e satisfaça os requisitos previstos nas alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 12 desta lei.

Art. 11 - Promoção é a passagem do servidor ocupante de cargo efetivo para cargo vago da classe imediatamente superior da carreira a que pertencer.

§ 1º - Para candidatar-se à promoção, deve o servidor preencher os seguintes requisitos:

a) encontrar-se em efetivo exercício do cargo;

b) ter, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício no cargo;

c) ser aprovado em avaliação de desempenho.

§ 2º - A promoção do Agente de Segurança Penitenciário ocorrerá após a emissão de parecer favorável da Comissão de Promoções, criada por esta lei, observada a disponibilidade de cargos vagos e satisfeitos os requisitos previstos no §1º deste artigo.

Art. 12 - A avaliação de desempenho a que se refere o art. 11, §1º, alínea "c", desta lei observará os seguintes critérios:

I - qualidade do trabalho;

II - produtividade no trabalho;

III - iniciativa;

IV - presteza;

V - aproveitamento em programa de capacitação;

VI - assiduidade;

VII - pontualidade;

VIII - administração do tempo e tempestividade;

IX - uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço;

X - contribuição para redução de despesas e racionalização de processos no âmbito da instituição;

XI - capacidade de trabalho em equipe.

§ 1º - Os critérios a que se refere este artigo e o sistema de avaliação de desempenho serão definidos em regulamento.

§ 2º - A comissão de avaliação de desempenho será presidida pelo Diretor do estabelecimento penal.

Art. 13 - Fica criada a Comissão de Promoções, com a finalidade de analisar a promoção na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

§ 1º - Compõem a comissão a que se refere este artigo:

I - o Secretário de Estado de Defesa Social;

II - o Subsecretário de Administração Penitenciária;

III - o Diretor da Superintendência de Segurança e Movimentação Penitenciária;

IV - o Diretor da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário;

V - o Diretor da Superintendência de Assistência ao Sentenciado;

VI - o Diretor da Superintendência de Coordenação da Guarda Penitenciária;

VII - dois representantes da entidade de classe dos Agentes Penitenciários.

§ 2º - A Comissão de Promoções será presidida pelo Secretário de Estado de Defesa Social, o qual, em caso de ausência ou impedimento, será substituído pelo Subsecretário de Administração Penitenciária.

§ 3º - As normas de funcionamento da Comissão serão estabelecidas em regimento interno, aprovado por resolução do Secretário de Estado de Defesa Social.

Art. 14 - A composição quantitativa das classes da carreira de Agente de Segurança Penitenciário é a constante no Anexo I desta lei.

Art. 15 - A jornada de trabalho dos servidores da carreira de Agente de Segurança Penitenciário é de oito horas diárias.

Parágrafo único - A jornada a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser cumprida em escala de plantão, na forma de regulamento.

Art. 16 - A tabela de vencimento das classes de cargos de Agente de Segurança Penitenciário é a constante no Anexo II desta lei.

Art. 17 - A Escola de Justiça e Cidadania, criada pela Lei Delegada nº 56, de 29 de janeiro de 2003, passa a denominar-se Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário.

Parágrafo único - Cabe à Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário, diretamente ou mediante convênio, elaborar sua grade curricular e ministrar os cursos de formação, aperfeiçoamento e qualificação necessários ao ingresso e desenvolvimento na carreira de que trata esta lei.

Capítulo VI

Disposições Transitórias

Art. 18 - Os servidores ocupantes de cargos da classe de Agente de Segurança Penitenciário, a que se refere o art. 6º da Lei nº 13.720, de 27 de setembro de 2000, lotados e em exercício em estabelecimento penal da Subsecretaria de Administração Penitenciária, serão posicionados, excepcionalmente, no grau A, no nível correspondente da Classe de Agente de Segurança Penitenciário constante na tabela do Anexo II desta lei.

§ 1º - O servidor a que se refere o "caput" deste artigo somente poderá evoluir na carreira após a formação em ensino médio e a aprovação no curso de formação técnico-profissional previsto no art. 9º, inciso VI, desta lei.

§ 2º - A absorção de que trata o "caput" deste artigo não acarretará redução da remuneração recebida pelo servidor na data da publicação desta lei.

§ 3º - Se o valor da remuneração do servidor, na data da publicação desta lei, excluídos os adicionais por tempo de serviço, for superior ao valor da faixa de vencimento correspondente à classe de Agente de Segurança Penitenciário I, grau A, decorrente do posicionamento a que se refere o "caput" deste artigo, acrescido da Gratificação de Agente de Segurança Penitenciário em Estabelecimento Penal – GAPEP –, a diferença passará a integrar a composição remuneratória do servidor a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à revisão geral da remuneração dos servidores públicos estaduais.

§ 4º - A classe de cargos de Agente de Segurança Penitenciário a que se refere o "caput" deste artigo constará da ficha funcional do servidor dela integrante e extinguir-se-á com a vacância, não se confundindo com a carreira de Agente de Segurança Penitenciário criada por esta lei.

§ 5º - O disposto neste artigo aplica-se aos detentores de função pública de Agente de Segurança Penitenciário a que se refere a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990.

§ 6º - Os servidores a que se refere este artigo poderão utilizar o tempo anterior à publicação desta lei para fins do primeiro ato de desenvolvimento na carreira, após atendida a exigência contida no § 1º.

Capítulo VII

Disposições Finais

Art. 19 - Para o atendimento das despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20 - Aos ocupantes dos cargos da classe de Agente de Segurança Penitenciário de que trata esta lei não se aplicam o art. 1º da Lei nº 11.717, de 27 de dezembro de 1994, e o art. 10 e o inciso II do art. 13 da Lei Delegada nº 38, de 26 de setembro de 1997.

Art. 21 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Fica revogado o art. 4º da Lei nº 13.955, de 20 de julho de 2001.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz, relator - Doutor Ronaldo.

Anexo I

(a que se refere o art. 14 da Lei nº , de de de 2003)

Secretaria de Estado de Defesa Social

Quadro da Carreira de Agente Penitenciário

Segmento de Classe	Nº de Cargos
Agente Penitenciário I	3.500
Agente Penitenciário II	1.000
Agente Penitenciário III	500
TOTAL	5.000

Anexo II

(a que se refere o art. 16 da Lei nº de de de 2003)

Tabela de Vencimento da Classe de Agente Penitenciário

Carga Horária: 40 Horas

Classe/Nível	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Faixa de Vencimento										
Agente Penitenciário I	1	449,10	454,04	459,03	464,08	469,18	474,34	479,57	484,84	490,17	495,56
Agente Penitenciário II	2	469,18	474,34	479,57	484,84	490,17	495,56	501,02	506,53	512,09	517,73
Agente Penitenciário III	3	490,17	495,56	501,02	506,53	512,09	517,73	523,42	529,18	535,01	540,94"

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 884/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 884/2003, de autoria do Governador do Estado, que modifica o art. 4º da Lei Delegada nº 28, de 28 de agosto de 1985, que dispõe sobre o Conselho de Administração do Pessoal e dá outras providências, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

Projeto de Lei nº 884/2003

Modifica o art. 4º da Lei Delegada nº 28, de 28 de agosto de 1985, que dispõe sobre o Conselho de Administração do Pessoal e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Delegada nº 28, de 28 de agosto de 1985, fica acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º, ficando o parágrafo único transformado em § 3º:

"Art. 4º - (...)

§ 1º - Compete ao Presidente proferir voto ordinário em todos os julgamentos e, no caso de empate, voto de qualidade, escrito e fundamentado.

§ 2º - Compete ainda ao Presidente, nas hipóteses e na forma prevista pelo regimento interno, proferir decisões 'ad referendum'."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Djalma Diniz - Laudelino Augusto.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 9/7/2003

O Deputado Sebastião Helvécio - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, voltamos à tribuna para falar sobre dois aspectos importantes da política nacional. O primeiro momento de grandeza para o Estado refere-se à preocupação do Governador Aécio Neves em liderar um movimento nacional em favor da revisão do pacto federativo.

A República Federativa do Brasil tem experimentado, nos últimos anos, grande agravo à idéia de nação federativa. Se analisarmos o comportamento das receitas da União, perceberemos que, desde a década de 40, sucessivamente o poder tributário do País vem aumentando, concentrando-se na União.

Para chegarmos aos dados de 2002, percebemos que essa capacidade arrecadatória ultrapassa 66,5% para a União, enquanto os municípios arrecadam em alíquota inferior a 5%. Os espaços subnacionais, os Estados federativos mantêm arrecadação em torno dos 26%. Portanto, é mais que oportuno repactuar a posição da nossa idéia de República; que haja repactuação das divisões das receitas da União, dos Estados e dos municípios.

O Governador Aécio Neves, na reunião com o Presidente Lula, em 30 de junho, tomou a iniciativa de buscar a valorização da participação dos Estados na receita da União. Entre as novidades apresentadas, duas devem ser amplamente discutidas, principalmente por aqueles que defendem a causa municipalista.

A primeira idéia é que a CPMF seja dividida entre União, Estados e municípios, no instante em que for transformada em imposto definitivo. Não podemos concordar com idéias elitistas, de técnicos da União, os quais entendem ser o poder de arrecadar a CPMF exclusivo do Poder central. Cada um dos municípios e dos habitantes do País, quando transaciona nos estabelecimentos bancários, é taxado em 0,38% e se justifica, conseqüentemente, que dessa divisão façam parte municípios e Estados. Acredito que o recolhimento de 0,1% da CPMF para os Estados corrigirá essa grave distorção, pois quem viabiliza a transação para a cobrança dessa contribuição são os municípios e os Estados. Minas Gerais, na pluralidade dos seus 853 municípios, não pode continuar sua trajetória fiscal sem ser contemplada com essa participação. Os dados do balanço do Tesouro Nacional do ano passado são surpreendentes e mostram a importância da CPMF para a sobrevivência dos municípios e Estados.

Se somarmos os dois principais impostos arrecadados pelas Prefeituras, ISSQN e IPTU, encontraremos valor inferior à metade do que foi arrecadado por meio da CPMF. Então, não há como, ao falar em sistema federativo, excluir municípios e Estados da divisão da receita da CPMF.

O segundo aspecto fundamental é a visão que devemos ter da lei que permitirá a participação dos Estados na divisão da receita oriunda da tributação do principal imposto, o ICMS, financiador dos Estados brasileiros, responsável pelo financiamento dos cofres estaduais. Entendemos ser perfeitamente possível a iniciativa dessa lei não ser do Presidente da República, mas de, pelo menos, 1/3 dos Deputados Estaduais do nosso País. Entendemos que, se conseguirmos avançar no que diz respeito à participação dos Poderes estaduais, junto com os Governadores, na apresentação dessa proposta, daremos passo importante para ter receita compartilhada, não havendo preocupação com o item fundamental de tributar na fonte ou no destino, mas permitindo que todo cidadão, por meio das Assembléias Estaduais, possa desenvolver raciocínio único da implantação de lei nacional, e não o conceito vigente de lei federal imposta a todos os Estados.

Digo isso porque, hoje, Minas Gerais está recebendo os Governadores Germano Rigotto, do Rio Grande do Sul; Marconi Perillo, de Goiás, representando a Região Centro-Oeste; Vilma de Farias, do Rio Grande do Norte, representando o Nordeste; Eduardo Braga, do Amazonas, representando a Região Norte; e o companheiro Deputado Federal Virgílio Guimarães, relator do projeto da reforma tributária, que poderá dar

sua grande contribuição ao País, permitindo que a reforma tributária valorize a idéia do pacto federativo.

Quando falamos em federação é importante que o parlamento e o povo de Minas distingam os dois modelos fundamentais de federalismo. De um lado, desde a Convenção da Filadélfia, em 1787, temos o federalismo americano, que é uma forma de governo pela qual os entes federados se unem para formar uma nação. Essa visão rickeriana do federalismo, conhecida como as federações "come together" - feitas para justificar a união -, contrapõe-se aos movimentos federalistas mais recentes, encontrados em países com grande similitude com o Brasil.

Destaco o exemplo federalista adotado recentemente na Bélgica, na Índia e na Espanha, países que apresentam, quer sob o ponto de vista da metodologia do IDH, quer sob o ponto de vista da repactuação tributária, uma grande similitude com o que encontramos no nosso País. Se analisarmos especificamente o caso da Espanha, país, até há pouco tempo, com fundamento unitário, veremos que seu momento federativo dá um exemplo que pode ser adotado pelo Brasil.

Nesse país, na constituição federalista, tiveram que suplantar um problema sério - nacionalidade - e conseguiram avançar, reconhecendo a existência de quatro delas: os bascos, os galegos, os catalães e os espanhóis. Dentro dessa pluralidade étnica, com características sociais, culturais e econômicas tão diferentes, os parlamentares, em nome de uma Espanha unida, conseguiram elaborar uma carta tributária, que satisfaz essa idéia dual, complementar, dos entes da federação.

No Brasil, não temos uma diferença tão aguçada, razão pela qual o desafio para construir uma pátria mais justa e que respeita os entes da federação encontra um clima mais favorável e possível para a implantação do federalismo com que sonhamos: um federalismo que seja "hold together", ou seja, para manter a união, e não para fortalecer o Governo central.

Essa data é importante, porque temos, em Minas, um Governador com a experiência de Presidente do Congresso Nacional, reunindo várias qualidades políticas, como a habilidade no trato para construir esse novo pacto federativo, e, à frente da União, o Presidente Lula, que vem das camadas mais populares do País.

Aqueles que pensam que o Governo Lula terá semelhança com o de Fernando Henrique estão totalmente enganados. Podemos perceber, na preocupação do atual Presidente, a vontade de dar ao País uma nova diretriz no conceito internacional. Nessa linha, quando o Presidente Lula busca a parceria com os irmãos latino-americanos, fortalecendo uma visão mais cepalina da nossa política externa, em contraposição ao Governo anterior, que sempre se ancorava nos dados do FMI e do Banco Mundial, tenho absoluta certeza de que o nosso povo encontrará o verdadeiro caminho para iniciar, de modo rápido, aquilo que é mais urgente entre nós: a distribuição da riqueza, com maior justiça, priorizando o lado social. Essa é a nossa esperança. Esperamos que a data de hoje possa consagrar-se nos anais de Minas como a do nascimento de uma nova visão do pacto federativo no Brasil. Muito obrigado.

O Deputado Doutor Ronaldo - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, funcionários da Assembléia, público que nos honra com a sua visita e telespectadores da TV Assembléia, estamos cumprindo a convocação extraordinária para a votação dos projetos que integram a reforma administrativa do Governo do Estado. Esses projetos alteram profundamente a vida dos servidores públicos e interferem em seus direitos. Devem, pois, ser debatidos adequadamente e enriquecidos com as propostas e as emendas apresentadas neste parlamento.

É necessário, no entanto, esclarecer que esta convocação se dá em virtude do empenho do Governo na votação das reformas, e não porque a Assembléia tenha demorado a votar ou não tenha conseguido apreciar os projetos no tempo certo. Tais projetos foram enviados a esta Casa na segunda quinzena de maio, e, tão logo publicados, no dia 22 do mesmo mês, iniciou-se a tramitação. É bom que isso fique bem claro, pois, já há algum tempo, vem pairando sobre os Deputados uma presunção de inoperância e de privilégios. Surgem, a cada minuto, dados e notícias contraditórias e infundadas. Muito se comenta sobre a remuneração desses trabalhos extraordinários: há quem aponte cifras astronômicas, da ordem de R\$58.000,00 por Deputado, há quem diga que poderíamos ter votado todos os projetos antes do início do recesso e que só não o fizemos para ensejar uma remuneração extra.

É imprescindível que se mostre que a tramitação dos projetos obedece às normas regimentais, envolve prazos e pareceres de comissões e que não se pode atropelar esse processo. Durante a tramitação, os interessados manifestam-se, e esta Casa tem tido a oportunidade de receber os servidores em Plenário e de organizar audiências públicas para debates, tudo de modo a dar a transparência necessária à participação democrática.

A pedido de vários grupos de servidores, apresentei emendas a alguns dos projetos da reforma administrativa, com o objetivo de aperfeiçoá-los. Essa interlocução, necessária e proveitosa, tem que ser parte da elaboração das leis, e o legislador deve estar atento às demandas de seus representados.

A continuidade dos trabalhos, nesta convocação extraordinária, é, portanto, benéfica ao esforço de dotar o Estado de instrumentos para modernizar e redimensionar a máquina administrativa, sem, contudo, desconsiderar os direitos e as aspirações daqueles que são as engrenagens dessa máquina: os servidores públicos.

Preocupa-me a situação das Diretoras de escola, por isso apresentei emenda dilatando o prazo, de modo a garantir a elas o direito ao apostilamento. Preocupa-me também a situação dos inativos, que precisam ter certeza do respeito aos direitos adquiridos.

Com o desmembramento do cargo efetivo e do comissionado, previsto no Projeto de Lei nº 719, os servidores em atividade ainda teriam a compensação dos adicionais de desempenho, mas os inativos, ao que parece, apenas enorme perda. Apresentei emendas e espero que a aprovação possa resguardar os direitos de quem já ofereceu ao serviço público o melhor de si.

Estou certo de que, com sua reconhecida competência e sensibilidade, o Secretário de Planejamento e Gestão, Prof. Anastasia, saberá entender o propósito das mudanças sugeridas, assim como estou seguro de que o Governador Aécio Neves acolherá as ponderações dos servidores públicos.

O Deputado Alberto Bejani (em aparte) - Peço aos colegas reflexão, pois há muito tempo não temos um dia tão importante como o de hoje, principalmente no que se refere à PEC nº 48, que estamos votando e que afetará, com certeza, a vida dos trabalhadores deste Estado. Espero que pensemos bem para que não tenhamos, a menos de um ano, funcionários à porta deste Poder dizendo que estão desempregados, passando fome ou sendo perseguidos pelo chefe. Queira Deus que isso não aconteça. Tenho liberdade e consciência para aprovar o que entendo ser correto. Não preciso de 10km de asfalto, mata-burro, mas da minha consciência tranqüila, para que possa dormir. A reflexão é necessária, pois estão em jogo seres humanos, que não têm a menor culpa da maneira incoerente e muitas vezes desastrosa com que governaram este Estado. Muitos dos Governos não se preocuparam em respeitar os recursos recebidos, arrecadados, gastar menos. Pelo contrário, gastaram mais e agora culpam o funcionalismo público estadual. Deus permita que os 77 Deputados possam ter consciência tranqüila. Obrigada.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte)* - Saúde V. Exa. e os parlamentares, assim como todos os servidores da educação que aqui se

encontram. Parabeno-o pelo seu pronunciamento.

Falo da nossa preocupação neste momento em que a Casa volta a fazer uma reflexão muito importante sobre aquele que é e sempre será o maior patrimônio do Estado, o servidor público. Tanto na Comissão de Administração Pública quanto na Comissão de Educação aprovamos requerimento, que já foi encaminhado ao Secretário Anastasia e à Secretária da Educação, para que fique, desde já, garantido assento das duas comissões na elaboração do plano de carreira dos servidores.

Desde a legislatura passada, buscamos resgatar a dignidade do servidor da educação no que diz respeito ao seu salário, defasado há mais de nove anos. É necessária reflexão profunda e compromisso, como já foi estabelecido entre os partidos, para que o plano de carreira venha a esta Casa e possamos restabelecer os legítimos direitos dos servidores, particularmente dos da educação, que aguardam já, por longos anos, essa atitude do Governo. Apresentamos inúmeras emendas, que foram incorporadas, na busca da construção desses projetos em defesa dos servidores do Estado de Minas Gerais.

Temos certeza de que esta Casa sempre terá um compromisso maior com nossa consciência e com todos os servidores deste Estado, sejam eles da educação, da agricultura, da saúde. Todos irmanados num só sentimento para o restabelecimento do plano de carreira e a valorização efetiva e responsável de cada servidor mineiro.

O Deputado Carlos Pimenta (em aparte) - Cumprimento-o pelo seu pronunciamento. Como todos já estamos de acordo, convictos de que o Governador Aécio Neves enviará, no segundo semestre, o plano de carreira do funcionalismo público estadual como um todo, chamo a atenção para o fato de que muitas vezes, nas manifestações, os companheiros Deputados falam muito sobre o plano de carreira dos funcionários da área da educação. Concordamos em que tem de haver um plano e ele deve vir para cá o mais rápido possível. Chamo a atenção para o plano de carreira dos funcionários da área de saúde. Todo funcionário, seja médico, dentista, auxiliar de enfermagem, agente de saúde, está com salário defasado, não havendo perspectiva de aumento. Manifesto, aproveitando o pronunciamento de V. Exa., que também é médico, nossa visão clara e transparente. Lutaremos e faremos gestões junto ao Governador para que o plano de carreira do funcionalismo seja encaminhado no segundo semestre, para discussão. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O Deputado Doutor Ronaldo - Obrigado. Realmente temos de ter essa consciência. Quero, ainda, fazer referência especial aos servidores desta Assembléia. Segundo consta, não recebem qualquer acréscimo de remuneração por esses trabalhos extraordinários. Este período de recesso seria o momento de recuperar, em parte, as energias, pois, suspensas as atividades de Plenário e das Comissões, todos poderiam adotar ritmo mais suave de trabalho. Com a convocação, no entanto, os trabalhos são acelerados: há reuniões de comissões à noite e as atividades de Plenário se estendem além do normal. Os servidores se empenham com maior intensidade e aqui permanecem, solícitos e dedicados, mesmo sem qualquer compensação pelo trabalho a mais. Diante disso, deixo apelo à Mesa, para que, a exemplo da Câmara Federal, autorize, para as convocações extraordinárias, remuneração extraordinária para os nossos servidores. Eles são parte importante do nosso trabalho e precisamos fazer justiça ao seu esforço.

Finalmente, quero aqui mencionar que, há dez dias, os funcionários da Santa Casa de Misericórdia, nesta Capital, estão em greve. Somente os serviços básicos e de urgência estão sendo mantidos, e a população não conta hoje com o atendimento normal daquele hospital. Os maiores prejudicados, como sempre acontece, são os pacientes do SUS. A greve, porém, foi recurso extremo adotado pelos funcionários, alguns dos quais ainda não receberam o 13º salário referente ao ano de 2002. O pagamento dos salários está atrasado, e aqueles trabalhadores encontram dificuldade para sustentar suas famílias. Como esta Casa é, e sempre foi, espaço democrático para os debates e busca de soluções para os problemas que afligem a comunidade, proponho mediação da Comissão de Saúde. Para tanto, estou requerendo a realização de audiência pública, a fim de ouvir servidores e provedor do hospital e tentar acordos que venham restabelecer a normalidade do atendimento à população. Espero contar com o apoio do Presidente daquela Comissão, Deputado Ricardo Duarte, e com os demais colegas Deputados, para que se normalize de vez a situação dos servidores da Santa Casa.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Doutor Viana* - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, público das galerias, imprensa, funcionários, TV Assembléia, chamo a atenção para um fator preocupante na sociedade atual, o qual, infelizmente, promove a exclusão social de crianças, jovens e adultos: a droga, em qualquer de suas versões. Chega de mansinho, destruindo famílias e contribuindo diretamente para o aumento da violência. No Brasil, os meios de comunicação noticiaram que até pela Internet podem-se comprar determinados tipos de droga, sem mencionarmos a "tele-droga".

Há 23 anos, em Vespasiano, surgiu uma esperança, que veio para iluminar os lares e as vidas dos que se encontram nas trevas proporcionadas pelo uso de drogas, o Centro de Recuperação e Reabilitação Vida Plena - CRER-VIP. Trabalho de incontestável valor está sendo realizado por essa organização, presidida pelo Dr. José Gonzaga de Souza, que, auxiliado pelo pastor Sérgio Naves e uma excelente equipe, atua incansavelmente ajudando jovens e adultos que não têm mais a quem recorrer, pois o vício do álcool ou da droga tapou-lhes a visão. Lá, os dependentes são atendidos e tratados até que a missão de recuperação dos mesmos esteja completa.

Felicitos o CRER-VIP pelos 23 anos de funcionamento e desejo sucesso contínuo, pois o crescimento dessa ONG contribui para o aumento da justiça e do amor ao próximo em nosso meio social. Os idealizadores do CRER-VIP acreditaram na dignidade de sua missão e agora colhem os frutos, como pessoas determinadas que são, dessa tarefa que começou numa pequena casa, quando foram acolhidos seis homens. O CRER-VIP possui, agora, seis regionais, consideradas comunidades terapêuticas. Para manter o trabalho beneficente, conta com a ajuda de voluntários obreiros, empresários, psicólogos, psiquiatras, médicos, pastores, Juizes, Promotores, etc.

Um trabalho sério, valoroso, que, com extrema humildade, conduz seus dedicados dirigentes ao sucesso na reinserção do dependente químico, que classificam como vidas prisioneiras libertadas da escravidão do vício, ao convívio social. Baseados em terapias espirituais e ocupacionais, focalizando a solidariedade cristã, os centros de recuperação levam os dependentes, também conhecidos como alunos ou recuperandos, a mudarem seu comportamento diante dos desafios dos tempos modernos, a encontrarem o sentido da vida olhando para si próprios, pois assim descobrirão a força necessária para a reconstrução de suas vidas.

Os centros são mantidos pelas contribuições obtidas junto às comunidades onde estão instalados, e ainda de familiares e amigos dos alunos, pelo comércio de artesanatos, recursos provenientes da fábrica de vassouras e reciclagem, além das doações de pessoas físicas, jurídicas e de alguns órgãos públicos.

No final do mês passado, o Presidente do CRER-VIP, Dr. José Gonzaga de Souza - também Presidente Nacional das Comunidades Terapêuticas e do Projeto Antidrogas de Minas Gerais - comandou essa organização no encerramento da Semana Nacional Antidrogas em Minas Gerais, quando realizou magnificamente a VI Marcha Cívica Antidrogas pela Paz. Participei da solenidade e pude conferir a seriedade do CRER-VIP, além de já ter visitado o centro terapêutico de Vespasiano. Como médico, parlamentar e pai de família, sinto-me feliz ao parabenizar tão gratificante realização.

São iniciativas como o CRER-VIP que farão do nosso Estado exemplo de desenvolvimento para o Brasil, reduzindo a criminalidade, a violência, a exclusão social e buscando a reintegração do jovem à família, à sociedade, resgatando o seu amor próprio e a cidadania. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Padre João* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público das galerias, telespectadores da TV Assembléia. Temos consciência da importância da Proposta de Emenda à Constituição nº 48 para esta Casa, principalmente para os servidores públicos. Nós, do Bloco PT-PCdoB, conversamos e negociamos, sobretudo com os líderes do sindicato, a fim de chegar a um consenso.

Embora as atenções estejam voltadas para esse assunto, abordarei outro tema, também de grande importância. Encaminhei à Mesa, na semana passada, a justificativa da minha ausência nesta Casa, pois fiz parte da caravana do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado, buscando a elaboração do Plano Dignidade e Vida II, plano de segurança alimentar, de 2004 a 2007.

A segurança alimentar nutricional vem sendo compromisso do Estado desde 1999, quando foi extinto o CONSEA nacional. O então Governador, em março do mesmo ano, criou o CONSEA-MG. Minas saiu na frente e foi o primeiro Estado a ter conselho de segurança alimentar nutricional sustentável; asseguro-lhes que é o único Estado, devidamente organizado e articulado nesse aspecto. Possui 16 regionais e há outras 10 em fase avançada de organização.

Na semana passada, participamos de caravana com o objetivo de elaborar o Plano Dignidade e Vida II, que terá como desfecho a II Conferência Estadual de Segurança Alimentar, a realizar-se neste ano. Percebemos que há comunidades do Norte de Minas que possuem grande dificuldade de acesso à água, fator decisivo no sucesso do programa. Existem projetos interessantes, como as hortas comunitárias, que mudam a vida de famílias, às vezes distantes 70km da sede dos municípios. Fomos forçados a ouvir o desabafo de moradores dessas comunidades, que, devido à sua localização, são ignoradas. Quando essas pessoas procuram o sistema de saúde, ouvem a alegação de que pertencem a outro município, num jogo de empurra.

Passamos por Montes Claros, Janaúba, Japona e Porteirinha e verificamos que aquelas comunidades continuam em dificuldade. O nosso colega Carlos Pimenta já denunciou o problema causado pelo barbeiro, e comprovamos que ainda existem muitas vítimas desse inseto. Em Taperinha, o índice de mortalidade infantil é altíssimo: de cada mil crianças, 150 morrem.

Ao discutir a questão da segurança alimentar, detectamos vários problemas na saúde, no acesso à água e à terra. No vale do rio Gurutuba, existem 27 comunidades remanescentes de quilombos, conhecidas como quilombolas.

Os integrantes dessas comunidades dizem que foram encurralados - esse é o termo sempre usado. Na verdade, esse conflito vem desde o século XVIII, desde as sesmarias, quando aquelas terras foram repassadas sem a documentação precisa. Uma região - sobretudo o vale do Gurutuba -, devido a algumas epidemias, foi ocupada pelos negros fugidos das grandes fazendas, que ali permaneceram até serem enganados por donos de cartórios, que os forçaram a colocar sua impressão digital e ceder as terras que ocupavam há décadas. Os donos de cartórios foram revendendo as terras, com uma documentação elaborada. Daí, os habitantes dizerem que foram encurralados. Quando houve denúncias, os cartórios "pegaram fogo" e todos os documentos foram queimados. Essa é uma situação grave porque, se por um lado há o Plano Safra - que atende aos pequenos produtores, comunidades indígenas e quilombolas, permitindo acesso ao microcrédito sem a posse de terreno regularizada -, por outro essas famílias não têm acesso ao recurso. Está em processo avançado a questão do reconhecimento da comunidade quilombola do vale do Gurutuba, mas ainda há a situação do rio Gurutuba, cuja água, em grande parte, fica retida nas barragens de irrigação. Somos favoráveis ao desenvolvimento do Norte de Minas, mas sem ferir outras vidas. O rio dessa comunidade está totalmente seco! Fomos em comitiva, juntamente com D. Mauro e uma comissão técnica da Secretaria da Fazenda, e todos ficaram comovidos com essa realidade, sobretudo dos negros, com os quais temos uma dívida de 500 anos.

A Lei Áurea, no final do século XIX, concedeu a libertação, mas não foi o suficiente para viverem com dignidade. O indispensável era a terra, que ainda lhes é negada. A libertação foi quase uma farsa. As pessoas saíram de mãos limpas, encurraladas, sem condições de trabalhar e viver com dignidade.

A nossa caravana muito enriquece o Plano Dignidade e Vida II. Sou grato a esta Casa por ter me indicado como representante no CONSEA-MG. Estejam certos de que trabalharei, juntamente com os conselheiros e com a comissão técnica do Governo, para elaborarmos plano que venha ao encontro dos interesses dos pequenos. A curto prazo, a segurança alimentar nutricional irá extrapolar, por meio de projetos de produção e beneficiamento de alimentos, os programas de cestas básicas e cartões.

Concedo aparte ao Deputado Carlos Pimenta.

O Deputado Carlos Pimenta (em aparte) - Cumprimento-o pelo belíssimo pronunciamento. Não esperaríamos outro comportamento do senhor a não ser representar com firmeza a Assembléia num conselho tão importante, que mexe com a vida das pessoas menos favorecidas.

Foi ótima a sua ida à região Norte-mineira. Muitos não entendem quando fazemos pronunciamentos em favor do Norte de Minas. Parece que nos referimos a Estado do Nordeste, que não possui os benefícios de Minas Gerais.

Na verdade, o Norte de Minas faz parte de outra realidade. É importante que os governantes entendam que Minas são muitas. Há as "minas", mas também as "gerais", que é o Norte do Estado, que merece e precisa do melhor. V. Exa. representou bem a Assembléia. Espero que esse movimento que deu origem a visitas a Montes Claros, Janaúba e Japona realize mais e não fique apenas nessa iniciativa. É importante termos pessoas responsáveis e sensíveis, como o senhor, que conhece a necessidade das pessoas mais humildes, envolvidas nesses projetos. Só assim diminuiremos a diferença entre as "gerais", que defendemos, e as "minas", que fazem parte da rica região Sudeste. Muito obrigado.

O Deputado Padre João*- Obrigado, Deputado Carlos Pimenta. Nessa viagem ouvimos as comunidades, os Prefeitos dos Municípios de Pai Pedro, Jaíba, Janaúba, Gameleira, Catuti e Porteirinha, que falaram sobre as dificuldades para desenvolver a agricultura no cerrado. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, imprensa, visitantes, inscrevi-me para comentar as discussões sobre o pacote de propostas da reforma administrativa, tachada pelo Governador de reforma do Estado. Durante dois meses, a Bancada PT-PCdoB, composta de 16 parlamentares, fez obstrução para evitar que os projetos fossem votados sem acordo razoável ao serviço público. O Governador enviou o projeto como pacote, cujo conteúdo nos era desconhecido. Havia 15 projetos aos quais servidores e sindicatos da categoria não tiveram acesso. Portanto, tornou-se necessário desembrulhá-lo. Muitos pontos deveriam ser mudados, diante da mobilização dos servidores públicos e da resistência da Assembléia, da Oposição e da Situação. Não foram poucos os Deputados que nos ajudaram a melhorar os projetos.

Com isso, adiamos a votação dos principais. Votamos cinco que não diziam respeito ao funcionalismo nem à reorientação do serviço público, mas à legalização de gastos e reorganização da estrutura do IPSEMG, ao leilão da dívida, etc. Depois de muito discutir, votamos quatro

projetos que mais prejudicam o serviço público, a serem aprovados com substitutivos: Projeto de Lei Complementar nºs 26 e 28, Projeto de Lei nº 718 e Proposta de Emenda à Constituição nº 48.

Em cada um realizamos longas discussões. Repito, somente foi possível a alteração porque houve resistência interna, a princípio do PT, juntamente com o PCdoB, 16 Deputados e, posteriormente, de outros parlamentares. O Deputado Carlos Pimenta cobra-me com razão. Ele foi um dos que disse que não votaria, por exemplo, a questão da demissão. Várias vezes, o Deputado Alberto Bejani falou que não votaria contra o servidor. Além desses, outros viram a necessidade de realizar modificações no pacote. Houve também grande pressão dos servidores públicos, que enxergaram a necessidade de obrigar o Governo a abrir negociação séria. Por vários motivos, isso aconteceu.

Hoje, há alterações importantes, que listarei, para termos consciência da necessidade de se realizar às claras essa votação. É fundamental a presença dos servidores e dos sindicatos para saber o que avançou. Além disso, é indispensável cobrar do Governo - aliás, fazemos questão que seja compromisso do Governo - outros avanços comprometidos não só com a nossa bancada, mas também com os Deputados, os sindicatos e os servidores. Deixo público aos presentes e aos telespectadores da TV Assembleia que gostaria que o Líder do Governo, posteriormente, respondesse às nossas demandas e aos nossos acordos.

O Projeto de Lei Complementar nº 26 foi o primeiro que nos causou estranheza. Denunciamos, porque da maneira como se encontra possibilitaria a demissão em massa dos servidores, avaliados por comissão antidemocrática. A partir dessa avaliação, o servidor recorrerá ao órgão estabelecido pelo Governo e, no prazo de 30 dias, a sua demissão poderia ser confirmada.

Desde o início não queríamos votar projeto que quebrasse estabilidade. Depois de muito custo, o Substitutivo nº1, que será votado no Plenário, garante ao servidor que a avaliação de desempenho é para que sofra processo administrativo. Aliás, isso se encontra no seu estatuto. Portanto, em nada altera as faltas do servidor, que, se as comete, possui liberdade para se defender a fim de não ser demitido por perseguição política ou qualquer outro fator. Além disso, há comissão paritária a que o servidor, mesmo após o processo administrativo, pode recorrer, garantindo que nenhuma demissão ocorrerá por causas políticas.

Esse avanço foi importante no Projeto de Lei Complementar nº 26, aliás, conquistado e demonstrado aos sindicatos dos servidores públicos. Esses concordaram que o substitutivo afugentava o medo da possibilidade de quebra da estabilidade no serviço público. Digo isso não apenas por causa do servidor público, mas também do serviço público. A estabilidade no serviço público é essencial. Se não houver, desorienta-se a camada mais empobrecida da população que necessita da prestação e da seqüência do serviço público. Esse é exatamente o objetivo da estabilidade consagrada na Constituição Federal de 1988. Então, fizemos questão de preservá-la.

O segundo projeto que também quebrava não só a estabilidade, mas o Regime Jurídico Único, tratava da possibilidade de contratação pela CLT de funcionários de carreira permanente por tempo indeterminado. Isso significaria que não haveria apenas a carreira efetiva, como diz a Constituição Federal, mantendo esse regime e o processo de estabilidade no serviço. Haveria também a quebra desse regime e da estabilidade por meio da possibilidade de contratação pela CLT, por exemplo, de médicos, professores, auxiliares e assim por diante.

Um substitutivo que será votado fecha as portas para isso. Qualquer contratação pela CLT será por tempo determinado.

Não pode ser para carreira permanente e tem que ser com tarefa definida pelo prazo máximo de dois anos; portanto, afugentando a possibilidade de se quebrar a carreira do servidor e a estabilidade. Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 28, que também se encontra em votação. Este vem seguido do Projeto nº 718, que determina a avaliação de desempenho e a criação do adicional. Fizemos questão de apresentar diversas emendas a esse projeto e, por fim, um substitutivo, segundo o qual a comissão que fará a avaliação de desempenho terá, pelo sindicato, sua fiscalização, assim que o servidor desejar. Isso coloca características mais objetivas na avaliação, e mais democráticas na comissão, o que também foi amplamente discutido com o sindicato dos servidores durante várias reuniões.

Por fim, a Emenda à Constituição nº 48, por meio da qual o Governo retira do futuro servidor a característica de ascensão na carreira, ou seja, biênio, quinquênio, férias-prêmio, apostilamento, trintenário. Fizemos questão de garantir que todos os atuais servidores não tivessem perdas. No caso dos fiscais, que estão nos acompanhando aqui hoje, aos quais faço saudação, recebem, por uma série de motivos, o que podemos chamar de quinquênio cheio, correndo o risco de perdê-lo, conforme propõe a Emenda nº 48. Há negociação entre os fiscais e o Governo. Depois gostaria que o Deputado Alberto Pinto Coelho relatasse, mas o Governo garantiu que não haverá prejuízo aos fiscais. Vimos duas formas de corrigir. Através de emenda na própria PEC nº 48, no 2º turno, ou, como disse o Deputado Alberto Pinto Coelho, com garantia do Governo de que não haverá prejuízo econômico porque isso seria resolvido no plano de carreira. É fato que este é um problema a ser resolvido de uma forma ou de outra. O Governo deve garantir aos fiscais que eles continuarão tendo o quinquênio cheio. Gostaríamos de deixar essa demarcação e um posicionamento favorável a essa resolução.

Ainda em relação à PEC nº 48, gostaria de dizer que para nós é fundamental que não exista nenhum tipo de pressão para que o atual servidor faça opção por esse novo modelo. O atual servidor tem que continuar com o modelo, caso queira. Não pode ser obrigado a fazer opção. Nosso grande receio era que o servidor atual ficasse fora do plano de carreira. Apresentamos emenda, que foi acatada, de acordo com a qual todo servidor público, atual ou futuro, terá plano de carreira remetido a esta Assembleia Legislativa até o final deste ano, terminando com o medo que tínhamos de o atual servidor ser obrigado, por ausência de plano de carreira, a optar por modelo desconhecido.

Gostaríamos de ter garantia do Governo de que o primeiro plano de carreira enviado será o da educação. Foi uma reivindicação que fizemos, porque ficamos em dívida com os trabalhadores da educação por termos votado o plano de carreira em 1º turno e não termos concluído a votação em 2º turno, até por interferência do próprio Governador Aécio Neves na Assembleia Legislativa, ainda na legislatura passada.

Portanto, votar o plano de carreira dos professores em primeiro lugar é um compromisso que, creio, tem o apoio do conjunto dos servidores públicos. Sr. Presidente, peço um tempo maior para que a Deputada Maria Tereza possa fazer também as suas observações sobre o assunto.

Precisamos de uma garantia do Governo - já que estamos votando no mês de julho a reforma administrativa, com vários substitutivos - de que irá remeter o plano de carreira da educação ainda no mês de agosto, como sinalização de que todos os planos de carreira chegarão de fato no segundo semestre.

Sr. Presidente, com todas essas discussões, conseguimos um passo importante, fazendo com que o Governo fizesse negociações não só conosco, Deputados da Oposição, mas também com as entidades sindicais. Espero que também os planos de carreira sejam fruto de uma negociação real com os sindicatos. Se chegarem à Assembleia Legislativa planos de carreira que não sejam do interesse do servidor público terão também a nossa objeção, como no caso dessa reforma.

A Deputada Maria Tereza Lara (em aparte) - Quero cumprimentar o Líder Deputado Rogério Correia e o nosso Bloco PT-PCdoB, que durante tantos dias tem ouvido categorias e sindicatos com vários Deputados da base governista. Elogio ainda esta Casa, que tem as portas abertas. De fato, este é o papel do parlamento: abrir as portas aos sindicatos. Estamos vendo que estão presentes o SINDIFISCO, o Sind-Saúde, o Sind-UTE e outros. Não há outro caminho. A verdadeira democracia passa efetivamente pela organização dos trabalhadores. Sempre acreditamos nisso.

Mesmo o Governo Federal sendo do nosso partido, mais do que nunca temos que estar mobilizados para apoiar todas as ações que representam avanço rumo à verdadeira democracia e ao respeito aos direitos dos trabalhadores. É um direito questionar. Deve haver mudanças quando houver alguma decisão que possa ferir esses direitos.

Em vista da participação de todos os Deputados nessa discussão e dessa mobilização dos sindicatos, estou convencida de que houve avanços. Na discussão dos outros projetos, vamos explicitar melhor essas questões. Nesta semana, esperamos estar permanentemente aqui, acompanhando todo o processo e a votação. Vamos contribuir para que a sociedade avance na defesa dos direitos dos trabalhadores. Assim, teremos uma sociedade mais digna, em que haja distribuição de renda, mais segurança, educação e saúde. Isso depende de cada um de nós e da organização popular. Muito obrigada.

O Deputado Alberto Pinto Coelho (em aparte)* - Agradeço ao Líder da Oposição, Deputado Rogério Correia. Vou ser breve. Quero apenas ressaltar que se hoje estamos em condição de votar essas matérias tão relevantes da reforma administrativa, isso é fruto de um trabalho intenso da base de Governo com a Oposição, dos Líderes das bancadas e do bloco da base de Governo, que também muito contribuíram, por meio de emendas que foram incorporadas às propostas. E mais do que isso, é fruto também da orientação do Governo no sentido de que, uma vez havendo consenso, aqueles da base de Governo nas diversas comissões de mérito e na Comissão de Justiça se orientassem em seus pareceres em função desse trabalho profícuo e intenso que foi feito.

Portanto, o resultado é conquista de todo o parlamento mineiro e, fundamentalmente, com a compreensão e a aceitação do Governador Aécio Neves, porque as propostas não foram alteradas, mas aprimoradas, e, com toda a certeza, servirão aos propósitos enunciados nas mensagens do Governo: modernidade e eficiência da máquina e, principalmente, valorização do funcionário público. Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia - Agradeço o aparte, mas credito a possibilidade de alteração - que creio ter sido profunda, quebrando a lógica do pacote governamental - à mobilização dos servidores, que fizeram grande pressão pelo interior do Estado, obrigando o Governador a alterar completamente o teor das propostas. Portanto, parabéns aos servidores públicos e aos seus sindicatos por terem conseguido, de fato, fazer com que as alterações fossem possíveis. Abraços aos companheiros. Vamos continuar mobilizando, porque nem todo o teor da reforma foi cumprido. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Alberto Pinto Coelho* - Ressalto que, no bojo dessa PEC, de iniciativa da Oposição, com o "de acordo" da Situação e com o respaldo do Governo, está inserido dispositivo, que deve constar do ADCT, uma vez aprovada a PEC nº 48, assegurando o que o Governador afirmou: o encaminhamento a este parlamento, no segundo semestre deste ano, dos planos de carreira do funcionalismo público. Mais do que isso, está afiançado no acordo que o primeiro plano a ser encaminhado será o do magistério. Renovamos o compromisso de que esteja nesta Casa em agosto e, no mais tardar, em setembro, como ficou afiançado em nossa reunião com a Bancada da Oposição. Queremos tornar pública a demonstração inequívoca do apreço do Governador Aécio Neves.

O futuro dirá o que este parlamento fez pelo funcionalismo público. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Dinis Pinheiro* - Sr. Presidente, solicito a colaboração dos que vieram prestigiar a casa do povo e acompanhar atentamente a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 48.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita, mais uma vez, às galerias que permitam a realização dos trabalhos. Se não for atendida, tomará medidas que não quer, mas que serão necessárias. Com a palavra, o Deputado Dinis Pinheiro.

O Deputado Dinis Pinheiro - Como é do conhecimento de todos, tivemos a oportunidade de presidir a comissão que analisa a Proposta de Emenda à Constituição nº 48, e é importante prestar alguns esclarecimentos. Assinalo a determinação do Governador Aécio Neves, que busca, desde o primeiro instante de seu mandato, a reestruturação do Estado e a modernização da administração pública. E, para a tranquilidade dos servidores, assinalo que a Proposta preserva todos os direitos adquiridos por eles.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Rogério Correia - Solicito aos Deputados a aprovação do Substitutivo nº 1, que altera o projeto de lei original, abrindo a possibilidade de demissão do servidor por meio de processo administrativo. Em nome da manutenção da estabilidade do servidor público, peço aos Deputados a aprovação do substitutivo.

A Deputada Maria Tereza Lara - Como professora aposentada da rede estadual de ensino de Minas Gerais, não poderia deixar de manifestar nosso posicionamento quanto ao projeto. O original não poderia ser aprovado. Fizemos várias discussões para regulamentar a demissão pela avaliação de desempenho, por duas vezes, seis meses seguidos, sendo que, quem não atingisse 60% seria demitido sem processo administrativo. Isso seria votar contra a categoria, o servidor público e os princípios que defendemos e em que acreditamos.

O Substitutivo nº 1 foi discutido com representantes do sindicato e com vários professores. Descaracteriza a avaliação por desempenho como elemento automático para demissão. Prevalece o processo administrativo, e, além da comissão que fará a avaliação, está em discussão e será aprovado, em 2º turno, o acompanhamento, pelo sindicato, do processo. O servidor poderá recorrer ao próprio sindicato em outra comissão democrática, caso sinta-se prejudicado. O projeto aperfeiçoa a forma do processo administrativo prevista no Estatuto do Magistério.

Respeitamos a discordância de servidores e profissionais, que têm seus direitos. Foi uma vitória da Oposição, dos Deputados da Situação, que ajudaram a discutir e, sobretudo, das mobilizações da categoria. Estivemos presentes em várias delas, como no Ginástico, com mais de 10 mil servidores.

Estamos, de cabeça erguida, votando favoravelmente ao substitutivo, que contou com a contribuição dos parlamentares, do bloco de oposição e do movimento organizado do sindicato para fazer prevalecer o direito do servidor, não permitindo que fosse julgado como responsável pela situação do ensino.

Que fique registrada para a posteridade a responsabilidade dos Deputados ao votar o projeto, após a apresentação do substitutivo, realizada com ampla discussão.

O Deputado Rogério Correia - Esse projeto permite a contratação no emprego público pela CLT. Encaminho pela aprovação do Substitutivo nº

1, que garantirá a permanência do Regime Jurídico Único e da estabilidade. Da forma original, como encaminhado pelo Governador, o projeto permitia, no art. 3º, o contrato de trabalho por prazo indeterminado pela CLT. Seria um risco enorme, porque haveria brecha para que o Governador promovesse concurso público e contratasse servidores - professores, médicos, fiscais - não para o regime estável. Com esse substitutivo, acordado entre a base de Governo e a Oposição - e acompanhado pelos sindicatos -, fica clara a inexistência dessa possibilidade. O texto do art. 3º foi substituído pelo seguinte: (- Lê:)

"A criação de empregos públicos fica restrita às atividades que requeiram força de trabalho temporária, periódica ou sazonal". E ainda: (- Lê:)

"Leis específicas disporão sobre a criação de emprego público de que trata esta lei". E mais: (- Lê:)

"O agente que exerça atividade permanente na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo não pode ser contratado pelo regime da CLT". Posteriormente, garante que o prazo de contratação será de dois anos. Obrigado.

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 10/7/2003

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, Mesa diretora, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, esta manhã a população de Belo Horizonte acordou com uma notícia macabra. Duas cabeças cortadas foram encontradas em Belo Horizonte. Uma, próxima à BR, na região do Bairro Gorduras, a outra na região do Salgado Filho, em frente à boate em que, neste final de semana, foi assassinado um policial civil. Não acredito que esses fatos sejam isolados. Nenhum dos senhores ouviu, em épocas recentes, notícia sobre um homicídio dessa forma. Os corpos ainda não foram encontrados. No meu ponto de vista, é simbólico que essa cabeça tenha sido encontrada em frente à boate. Mas o que mais causou estranhamento a toda a imprensa que lá estava foi o fato de que, quando a cabeça que estava em frente à boate foi colocada no rabeção, policiais civis fortemente armados e encapuzados saíram de três viaturas policiais e abriram, com violência, a porta traseira do rabeção, deixando toda a imprensa atônita com aquele gesto tão brusco. A rua estava fechada, e as três viaturas pararam: uma, de um lado, outra, de outro e uma, no centro. A imprensa toda registrou o diálogo dos policiais civis encapuzados. Um policial virou e falou: "É o Fernando?". O outro disse: "Sim, é o Fernando". Ao mesmo tempo bateram a porta do rabeção com violência e arrancaram os três veículos em alta velocidade. Pergunto se não existe um simbolismo nesse gesto. Policiais não foram identificados, pois todos estavam encapuzados, mas as placas das viaturas foram registradas pela imprensa. Não quiseram claramente mandar um recado?

Na semana passada, em frente à Assembléia, ouvimos a ameaça de que, para cada policial que tombasse, dez morreriam. Logo em seguida, vimos a invasão da fazenda em Baldim, um ato de cangaço e vandalismo. Eu e o Deputado Roberto Ramos, Vice-Presidente da Comissão, estivemos no local. É um espetáculo indescritível. Coletamos todas as evidências com o Ministério Público, e já vimos cinco assassinatos decorrentes da morte desse policial em Santa Luzia.

Evidente sentimo-nos consternados com a morte de um policial, mesmo os três policiais civis não tendo morrido no exercício do trabalho, mas em atividade extratrabalho. Um, morreu na frente da boate, e dois, em frente a um bar. Talvez tenham somado essas mortes à triste estatística de 28 cidadãos que morreram na região metropolitana neste final de semana. Prestamos nossa solidariedade às famílias, queremos a apuração, mas pensamos que a lei de talião, olho por olho, dente por dente, o Código de Hamurabi, levar-nos-á a viver em uma sociedade de cego.

Achamos também que essas demonstrações que a Assembléia sofreu demonstram que há um Estado dentro do Estado. Trata-se de uma atitude fora da lei, à margem da lei. Estava acompanhado dos Deputados Rogério Correia, Sargento Rodrigues e de toda a Mesa diretora quando ouvimos do Governador a posição clara de que não vai conviver com nenhum tipo de crime ou irregularidade policial. S. Exa. disse também que quer uma nova Polícia, comprometida com a cidadania e com os direitos humanos, e que pensou a estruturação da segurança pública nesse sentido.

Avalio que o propósito do Governador e das pessoas envolvidas com a segurança pública é bom. Não acho que os policiais envolvidos em crime estão mandando recado para a Comissão de Direitos Humanos, porque sabem muito bem que não vamos nos intimidar, amedrontar ou recuar em nossa ação. Tenho certeza de que estão mandando um recado para o Governo, porque hoje é o dia em que a Polícia Civil vai entregar, na Vara de Tóxicos, o processo contra os 10 policiais civis do hipercentro. Estão querendo mandar um recado claro para fazer o Governo recuar.

O Governo já tem um propósito. A Assembléia Legislativa está fazendo parte dessa Comissão para reformular a Lei Orgânica da Polícia Civil, inclusive criando uma Corregedoria independente. Ouvimos do Governador e do Secretário de Defesa Social que essa grande medida será tomada. Acho que esses atos representam uma atitude de intimidação ao Governo. Se o poder constituído, esta Assembléia e o Governo do Estado recuarem neste momento, com toda certeza não conseguirão levantar as cabeças, porque há um nível de criminalidade que deve ser banido inclusive da Polícia.

É evidente que quando se fala isso pode-se dizer que se trata de um discurso contra a Polícia. Em hipótese nenhuma, porque entendemos que para os bons policiais, que são a maioria, é fundamental uma atitude de depuração. Para aqueles profissionais que defendem a sociedade e colocam a sua vida em risco essa depuração é fundamental.

Entendemos ainda que para o estado democrático de direito e para o combate ao crime organizado, que chega às raias do absurdo, banir esse braço podre é fundamental. Entendemos que a democracia só se sustenta com o combate aos desvios de conduta de qualquer um dos membros da democracia e com a posição de resgate da lei em vez da barbárie.

Foi interessante a atitude dos policiais hoje, para identificar a cabeça cortada em frente à boate, quando encapuzados agiram, à margem da lei, e tentaram demonstrar força ao tomar aquela atitude naquele local onde toda a imprensa estava reunida. A Rede Globo e a TV Alterosa filmaram, e todas as rádios estão dando a notícia e estranhando o que aconteceu. Quando vinha para a Assembléia, ouvi, no programa das 13 horas do Eduardo Costa, a repórter mostrar-se estarecida com a forma agressiva com que os policiais pararam o rabeção e abriram, com violência, a porta para identificar aquela cabeça decepada, que, coincidentemente, é de um dos suspeitos da morte do policial.

Hoje, às 15 horas, a Comissão de Direitos Humanos estará com o Dr. Otto, para mostrar que discordamos disso e não podemos permitir que fatos como esse coloquem Minas de forma negativa no noticiário nacional.

Não podemos permitir que fatos como esse coloquem Minas de forma negativa no noticiário nacional. A Comissão de Direitos Humanos estará às 17 horas reunida com grupo do Ministério Público, formado por Promotores de várias áreas que estão atuando em conjunto - direitos humanos, controle da atividade policial, patrimônio público, crime organizado -, para discutir isso. Se não houver gesto exemplar, infelizmente a sociedade perderá as rédeas do controle da violência.

Já assistimos a esse filme no Rio de Janeiro. Hoje, a situação de violência que lá encontramos está relacionada com omissões de vários

governos no que se refere a essa parte podre da polícia. Registramos isso aqui, até como alerta, pois estamos sofrendo ameaças e sendo constrangidos por fazer este trabalho, mas não nos intimidaremos. Entendemos que quem comete crime não é policial, mas bandido que se esconde por trás do distintivo e da farda. Como dizia Lúcio Flávio: "bandido é bandido, polícia é polícia". Isso, portanto, é importante. A Comissão de Direitos Humanos não se intimidará e irá a fundo nisso.

Sabemos que a polícia já identificou as pessoas das 15 viaturas que, com vandalismo, agiram como se fossem jagunços, em Baldim, e que são, em sua maioria, da Delegacia de Furtos e Roubos. Digo hoje, sem medo de errar, pois temos esta estatística, que 70% dos policiais da Delegacia de Furtos e Roubos estão envolvidos em várias denúncias de irregularidade. Disse isso ao Governador e que compreendia possuir passivo em relação à questão da irregularidade policial. Se esse passivo não for corrigido, não conseguiremos ter nova Polícia Civil em Minas Gerais.

O Deputado Rogério Correia (em aparte) - Queria congratular-me com V. Exa. e, não só eu, mas toda a nossa bancada, e apoiar os atos que a Comissão de Direitos Humanos vem denunciando. Como relator da CPI do Narcotráfico, adquiri experiência para dar respaldo às suas palavras.

De fato, a Polícia Civil precisa de mudança. Ontem, por sugestão da Comissão de Segurança Pública, foi instaurada comissão para estudar mudanças na Corregedoria, tanto da Polícia Civil como da Militar, visando à criação de uma corregedoria única, que possa ter independência diante dos órgãos das Polícias Militar e Civil, e ser, portanto, parte integrante do controle externo dessas polícias. Isso se tornou fundamental. O Dr. Otto concordou com a criação dessa comissão, assim como o Dr. Lúcio Urbano, e seus trabalhos iniciaram-se ontem.

No dia em que estivemos com o Governador Aécio Neves, como V. Exa. já retratou, foi-nos colocado que o Governo não aceitaria que os maus policiais da Polícia Civil dessem a tônica nessa importante organização. De fato, esse setor apodrecido, que acaba sujando a imagem da Polícia Civil e deixando inibidos os bons policiais há muito tempo, tem feito chantagens e manifestações para tentar impedir que os próprios governos ajam no interior dessas instituições para torná-las eficientes, morais e eticamente aceitas pela sociedade. Esperamos que o Governador não volte atrás em relação a essa questão. O Dr. Otto tem o nosso apoio, pois procura-se desestabilizar alguém que não se orienta por essa parte podre da polícia, chantageando, há muito tempo, os órgãos democráticos da nossa sociedade. Recentemente, fomos vítimas de atos semelhantes na Assembléia Legislativa. Agora, acontece esse ato denunciado por V. Exa. Outros setores, inclusive do Executivo, são sempre chantageados quando cumprem dever de pôr o dedo na ferida e de modificar aquela estrutura, resgatando a Polícia Civil para a sociedade mineira, o que é fundamental.

Têm toda a minha solidariedade os bons policiais, que nos procuram em grande número para nos dizer que estão amordaçados no interior da polícia, porque não podem abrir a boca contra os desmandos que enxergam. Portanto, cobramos do Governador que ele cumpra o que nos disse na presença das Comissões de Direitos Humanos e de Segurança Pública e não fique refém desse tipo de chantagem feita contra os Poderes democráticos de Minas Gerais.

Tomara que o Governador siga esse rumo. Se isso não acontecer, não poderemos falar de segurança pública em Minas Gerais. V. Exa. está de parabéns por sua coragem. Estaremos firmes, mesmo que isso possa nos custar andar com seguranças e ter cuidados especiais. Essa luta não é nossa, mas do poder democrático.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, encerrarei minha fala com os versos dedicados a Maiakowsky: "Na primeira noite, roubam uma flor do seu jardim, e você não diz nada. Na segunda noite, pisam no seu canteiro, matam seu cão, e você não diz nada. Na terceira noite, já não escondem, o mais fraco deles entra sozinho, rouba sua voz da garganta, e você já não pode dizer nada.". Muito obrigado.

O Deputado Bonifácio Mourão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ontem votamos, em 1º turno, vários projetos que compõem o conjunto remetido a esta Casa pelo Governador, relativo à reforma administrativa. Vimos o Líder da Oposição, Deputado Rogério Correia, realçar, com justiça, o trabalho desempenhado pela Oposição no aperfeiçoamento desses projetos e queremos mostrar também que os Deputados da base de Governo tiveram um trabalho intenso, contribuindo, sobremaneira, para o aperfeiçoamento deles.

Os Deputados da base do Governo trabalharam bastante para que o Governo atingisse seu objetivo: o choque de gestão e a instalação de sistema administrativo mais avançado, moderno e justo. O Governador não só quis preparar a Assembléia para avaliar os projetos, como também abriu um diálogo intenso com os Deputados, mostrando sua predisposição para aceitar e respeitar as alterações necessárias ao aperfeiçoamento dos projetos.

Esta Casa, demonstrando sua independência e assumindo as atribuições específicas de Poder Legislativo, fez as alterações. Os relatores acataram emendas e ofereceram substitutivos, e o Governo concordou com todas as intervenções. Assim, estamos chegando a um momento ímpar da democracia: base de Governo e Oposição aceitando um projeto, com o aperfeiçoamento realizado.

As representações dos servidores públicos tiveram oportunidade de participar de dezenas de reuniões, em mais de 90 dias de discussão democrática sobre o assunto.

Devido à participação de todos, não poderia citar nominalmente o trabalho de cada um, para não cometer injustiça com relação a outros, mas algumas emendas merecem ser enfatizadas, especialmente a que diz respeito à iniciativa de garantir o vínculo do servidor em exercício de cargo em comissão nos casos em que, uma vez dispensado, não perca o seu vínculo em até 90 dias depois, caso seja novamente admitido. Assim, não perderia a garantia dos direitos adquiridos, tais como adicionais, biênios, quinquênio, adicional trintenário e outros. Ressalto a contribuição dos Deputados Sebastião Navarro Vieira e Ana Maria no tocante às regras de transição para as férias-prêmio, possibilitando a conversão em espécie daquelas adquiridas até 29/2/2004, tendo em vista que o próximo ano é bissexto; a do Deputado Gilberto Abramo, acolhendo a proposta que concede tratamento diferenciado aos Diretores de escola no tocante às regras do apostilamento, vinculando o direito ao término do mandato das Diretoras; a do Deputado Dinis Pinheiro, para que a contratação por meio da CLT seja por prazo determinado e em situações específicas. Outras emendas da Oposição também foram dirigidas nesse sentido. Saliento também a contribuição do Deputado José Henrique, que garante ao servidor o vínculo com o Estado quando da aprovação em novo concurso público; a dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Doutor Viana, defendendo os interesses dos servidores da educação, outrora prejudicados por interpretações diversas no tocante ao direito à aposentadoria. Vale dizer que a Constituição dá o direito a qualquer servidor de se afastar dos serviços. Mas, como, às vezes, a publicação demora anos para acontecer, o Tribunal de Contas chegou a levantar dúvidas sobre esse tempo que o servidor permanece afastado, sem que a sua aposentadoria seja publicada. A emenda procura resolver essa questão. Tivemos também a contribuição do Deputado Antônio Andrade no tocante à Proposta de Lei Complementar nº 26, que institui a avaliação periódica de desempenho, o que garante o procedimento mais adequado para a demissão por insuficiência de desempenho. Aquela emenda fala em duas avaliações consecutivas, ou três em cinco anos, ou quatro em dez anos, para acabar com aquela preocupação maior de haver uma perseguição de um servidor por outro. Cito também os Deputados Antônio Andrade e Ivair Nogueira, que se empenharam para garantir o direito ao apostilamento, contando o prazo até 29/2/2004, seja o servidor exonerado ou não até aquela data, além da proporcionalidade, considerando o período adquirido em dias de exercício no cargo em comissão.

O Deputado Rogério Correia (em aparte) - Obrigado, Deputado Bonifácio Mourão. Temos agora uma reunião da Comissão de Segurança Pública, em que estamos ainda analisando o projeto de criação da carreira de Agente Penitenciário. Esse projeto é muito importante para que os policiais militares exerçam a sua função não apenas nas penitenciárias, como também nas ruas, cumprindo o papel de polícia preventiva.

Ressalto que não quis dizer que os avanços aconteceram apenas devido à Oposição. Disse que o pacote do Governador tinha uma característica muito preocupante do ponto de vista da reforma do Estado, principalmente porque apontava a possibilidade da demissão de servidor. Não julgo a intenção do Governo, mas a lei abria brecha para que algum governo pudesse proceder à perseguição e a um processo de demissão em massa dos servidores, quebrando, portanto, a estabilidade.

Ao mesmo tempo, quebrava o Regime Jurídico Único, visto haver possibilidade de contratação de celetistas para carreira permanente. Esses dois pontos e outros que apontamos, como a ausência clara da carreira dos servidores, causaram preocupação. Por isso nos colocamos contra - era tarefa da Oposição - de maneira mais radicalizada. Porém, não tenho dúvida de que, se os Deputados da base do Governo não tivessem questionado alguns pontos, não teríamos avançado. Una-se a isso a reação do funcionalismo público, em especial dos professores, por todo o interior do Estado, forçando o Governo a negociar. Isso fez mudar a essência do pacote.

Se a promessa do Governo quanto à realização dos planos de carreira não for cumprida, não teremos avanço. Então, pela emenda acatada pelo Governo, todos os planos de carreira obrigatoriamente têm de estar na Assembléia até 31 de dezembro. Ressalto o compromisso assumido ontem pelo Líder do Governo quanto ao plano de carreira da educação. O Governo trabalhará a fim de que, em agosto, o plano já esteja na Assembléia Legislativa. Como disse, sofrerá atraso somente se não houver avanço significativo nas discussões com o Sindi-UTE. Desde já faremos cobranças, porque, dentre todas as categorias, a educação tem necessidade premente do plano de carreira, visto o achatamento da remuneração com o último reajuste em forma de parcela de remuneração compensatória. Parabenizo V. Exa. por voltar a este debate, aliás, responsável pela convocação, pelo Governador, da Sessão Extraordinária em julho. Obrigada.

O Deputado Bonifácio Mourão - Agradeço. Aproveito sua última referência para lembrar também que, no projeto original do Governador, havia comprometimento de remessa do plano de carreira. A alteração deu-se para fixação do prazo com o qual a base de Governo concordou. A Mesa da Assembléia há de ser destacada, na pessoa do Presidente Mauri Torres, que, com muito equilíbrio, conduziu os trabalhos, bem como a Liderança do Governo, na pessoa do Deputado Alberto Pinto Coelho.

Ontem poderíamos ter feito este pronunciamento. Não desejávamos dizer que a Oposição quer assumir todas as alterações, aperfeiçoamentos. A base de Governo, por suas lideranças, aprofundou o trabalho, dialogando e melhorando sobremaneira o projeto. Todavia, ontem não houve possibilidade de Deputado da base do Governo falar, em razão do procedimento censurável, lamentável, de pequena, mínima representação do servidor. Na verdade, não se tratava de lideranças dos servidores. Os presidentes de sindicatos e demais lideranças acompanharam, do princípio ao fim, os aprofundamentos e os aperfeiçoamentos feitos no projeto. Logo, sabiam que tudo o que pôde ser feito no espaço de quase 90 dias se concretizou.

Faço referência: (- Lê:)

"Do Deputado Ermano Batista, no Projeto nº 718, como relator, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, no acolhimento de proposta de garantia mínima de recursos orçamentários para efeito de adicional de desempenho".

Vale dizer que o orçamento para a folha de pagamento deste ano não pode ser inferior ao do ano passado. No mínimo, tem de ser igual, e assim por diante, para assegurar o pagamento dos adicionais de desempenho. Também é emenda da base do Governo.

O Deputado Miguel Martini (em aparte) - Parabenizo V.Exa. pela lucidez de seu discurso, com o qual estamos plenamente de acordo.

Se não houvesse boa intenção do Governador em mandar aquele projeto para esta Casa, não teria aceitado as modificações que apenas garantiram o que pretendia fazer, ou seja, não retirar direitos de ninguém, garantindo ao servidor todos os direitos adquiridos e os benefícios agregados.

As modificações oferecidas tanto pela base de apoio quanto pela Oposição - uma grande maioria pela base - mostraram o quanto esta Casa contribuiu para o aprimoramento do projeto, não modificando a sua substância, mas corrigindo os textos para garantir o que o Governo pretendia. Não queria usar o baixo desempenho para demitir, e sim que o mau servidor fosse excluído.

O que aconteceu aqui ontem à tarde foi briga interna dos sindicatos, porque seus legítimos representantes foram ouvidos pela base de apoio e Oposição e apresentaram sugestões, que foram acolhidas.

O Deputado Bonifácio Mourão - Agradeço o aparte, Deputado Miguel Martini.

Faço justiça também às lideranças de todos os partidos constituídos na Assembléia. Há aqui várias lideranças importantes, como o Deputado Sebastião Helvécio, amigo de longa data, e o Deputado Neider Moreira, companheiro da Comissão Especial da PEC nº 48, que se reunirá hoje às 17 horas.

Farei justiça também ao Governador Aécio Neves. Qualquer interpretação de que seu projeto podia dar origem a demissão em massa ou de que a CLT poderia ser abertura para um outro regime absorver totalmente o estatutário foi precipitada e errada. O espírito de todos os projetos era modernizar a máquina administrativa e avançar para uma gestão pública mais atualizada e eficiente, seguindo a abertura dada pela Emenda à Constituição Federal nº 19, de 1998, que objetiva a eficiência do serviço público.

É isso que o Governador procura com seus projetos, e a Assembléia Legislativa está de parabéns, porque aperfeiçoou sobremaneira e buscou a melhor forma para os interesses do servidor público, sem fugir da essência do projeto do Governador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 8/7/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Djalma Diniz

exonerando Thaís Rezende Coelho Fonseca do cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas;

nomeando Maria Aparecida Monteiro Machado para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas.

Gabinete do Deputado Irani Barbosa

exonerando, a partir de 14/7/2003, Wanderson Cardoso Pacheco Lacerda do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Gabinete do Deputado Weliton Prado

exonerando Elizabeth Kallas do cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão AL-35, 8 horas;

exonerando Iracema dos Santos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando Edson Rodrigues Gonçalves para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Elizabeth Kallas para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Iracema dos Santos para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando José Bonifácio de Andrada Couto do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar Social Progressista.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2003

CONVITE Nº 11/2003

Em 15/7/2003, a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia, tendo em vista as razões constantes da 45ª Ata, decidiu tornar sem efeito o aviso publicado no "Diário do Legislativo" do dia 12/6/2003, no tocante aos itens 1 e 3 do objeto do convite referenciado. Decidiu, ainda, desclassificar a proposta da licitante Apoio Rádio Técnico Eletrônico Ltda., para o item 1, e a proposta da empresa Dinâmica Eletrônica Ltda., para os itens 1 e 3. Decidiu-se, finalmente, com base no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, conceder a todas as licitantes desclassificadas para os mencionados itens 1 e 3 o prazo de 3 dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das falhas apontadas.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2003.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

ERRATA

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 1º/7/2003

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 3/7/2003, na pág. 43, col. 1, sob o título "REQUERIMENTOS", após o resumo do Requerimento nº 928/2003, inclua-se o seguinte despacho:

"(- À Comissão de Segurança Pública.)".

E, no despacho do Requerimento nº 929/2003, onde se lê:

"(- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)", leia-se:

"(- À Comissão de Administração Pública.)".